



SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA

RÚBRICA

001  
F

Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

2024.05.02.0017



Data/Hora: 02/05/2024 15:41:48

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2024.05.02.0017

## Descrição do protocolo

Solicito abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde, administrativa e financeira, para realização e manutenção de atividades da Secretaria de Saúde

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.05.02.0017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Setor: PROTOCOLO

Descrição: Solicito abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde, administrativa e financeira, para realização e manutenção de atividades da Secretaria de Saúde

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/18334>

DATA/HORA: 02/05/2024 15:41:48



2024.05.02.0017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Sr. HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

<b>SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b>	<b>Matricula:</b>
MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA DE PAULA	
<b>E-mail Institucional:</b>	<b>Ato de Nomeação</b>
<a href="mailto:saude@anajatuba.ma.gov.br">saude@anajatuba.ma.gov.br</a>	Dec. 156/2021

**1. Justificativa****1.1. Identificação da demanda**

- 1.1.1. O presente instrumento manifesta a necessidade da execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.

**1.2. Justificativa da necessidade da contratação**

- 1.2.1. Considerando necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde, administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades hora desenvolvidas pela Secretaria, no Município de Anajatuba.
- 1.2.2. Considerando ainda, uma melhoria na eficiência operacional, com consultores especializados, que podem identificar gargalos operacionais e propor soluções para otimizar processos, reduzindo desperdícios e melhorando a produtividade.
- 1.2.3. A assessoria pode ajudar a implementar padrões de qualidade, melhorando a assistência ao paciente. Abrangendo desde o atendimento primário até serviços mais complexos, garantindo uma maior satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 1.2.4. Uma consultoria eficiente pode oferecer estratégias para uma melhor gestão dos recursos financeiros, incluindo alocação eficiente de orçamentos, controle de custos e aumento da sustentabilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Com acesso a análises detalhadas e dados precisos, os gestores podem tomar decisões baseadas em evidências, o que aumenta as chances de sucesso das iniciativas em saúde.

**1.3. Resultados almejados**

- 1.3.1. Acompanhamento especializado na elaboração e monitoramento de diversos projetos e programas em andamento.
- 1.3.2. Monitoramento especializado do Fundo Municipal de Saúde.
- 1.3.3. Promover maior celeridade na prestação de contas.
- 1.3.4. Garantir a transparência e a legalidade no processo de contratação, seguindo rigorosamente as normativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)  
Página 1 de 3





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.	Mês	12

#### FINALIDADES ESPECÍFICAS:

1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;
2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento do SUS de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
3. Orientação quanto aos fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;
4. Auxílio no monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programas do Ministério da Saúde;
5. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por Programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
6. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
7. Atualização do Plano Municipal 2022 a 2025 e programação Anual de Saúde, Relatórios Anuais e Quadrimestrais de Gestão com inserção de Instrumentos de Planejamento no DIGISUS Gestor Módulo Planejamento;
8. Elaboração de projetos de credenciamento para implantação de serviços pactuados nas redes temáticas de atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção em Saúde Mental, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Doenças Crônicas.
9. Elaboração com as Coordenações das áreas técnicas dos Protocolos dos Serviços de Saúde implantados na Atenção Primária, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
10. Orientação e Monitoramento dos Programas e Sistemas de Informações em Saúde; NOVO PAC SAÚDE, SUS DIGITAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC, INFORMATIZA APS, TELENORDESTE, SCPA, INVESTSUS, SAIPS, , DIDGISUS, E-GESTOR-AB, PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS, PSE, , PREVINE BRASIL, PQA-VS, SIM, SINASC, SINAN, CNES, E-SUS, SIA, SID, SISCAN, SISMENTAL, SIPNI, SISPRENATAL, SGP MAIS MÉDICOS.
11. Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.
12. Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde como a de Atenção Primária com Acompanhamento de Metas e indicadores nos programas e estratégias: Programa de hanseníase e Tuberculose, IST/DST/AIDS, Programa de Imunização, Pré-Natal, Programa da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Homem, Adulto, Saúde do Trabalho, Alimentação e Nutrição, PSE, Crescer Saudável, SISVAN, Saúde da Família, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, E-Multi, Programa Mais Médicos para o Brasil, Programa Saúde para Todos.
13. Assessoria no planejamento das ações de Saúde com calendário de reuniões periódicas com as assessorias técnicas;
14. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)  
Página 2 de 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dengue, Febre de Chikungunya, Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e outros agravos emergenciais.
16. Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;
17. Elaboração de Documentos e respostas às demandas de auditorias dos Órgãos de Controle;
18. Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, da Cir Regional, da CIB e outras reuniões de interesse da saúde;
19. Elaborar em conjunto com as áreas os relatórios de prestações de contas no Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores e elaboração com apresentação quadrimestral ou Anual, de acordo com a L.C 141/2012.
20. Participar da elaboração do PPA Municipal, Área da Saúde.
21. Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde em temas definidos no cronograma anual.
22. Atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS e Controle Social.
23. Organizar eventos de participação da comunidade e controle social: Fóruns, conferências, plenárias, seminários, etc.

2.1. Estimou-se a quantidade dos serviços com base na necessidade da demanda e período para contratação.

### 3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU A ENTREGA DO MATERIAL, PERMANENTE OU CONSUMO.

3.1. Os serviços deverão ser prestados, em até 3 (três) dias, logo após a assinatura do termo de contrato.

### 4. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

4.1. Para acompanhar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, indicará um servidor responsável por intermediar qualquer questão relativa ao contrato, garantindo a transparência e o bom andamento da parceria entre as partes;

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da manutenção e funcionamento desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

### 6. ENCAMINHAMENTO

6.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação.

6.2.

ANAJATUBA/MA, 02 de maio de 2024.

*Maria do Espírito Santo S. de Paula*  
**MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA DE PAULA**  
Coordenadora de Atenção Básica de Saúde  
Responsável pela Formalização da Demanda  
Decreto nº156/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

**Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços**

Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Por meio do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD** da Coordenadora de Atenção Básica em Saúde, despacho os autos do **Processo Administrativos nº 2024.05.02.0017**, visando a necessidade de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, fundamentando-se no art.18 da lei 14.133/2021:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.	Mês	12

### FINALIDADES ESPECÍFICAS:

1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;
2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento do SUS de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
3. Orientação quanto aos fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;
4. Auxílio no monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programas do Ministério da Saúde;
5. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por Programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
6. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
7. Atualização do Plano Municipal 2022 a 2025 e programação Anual de Saúde, Relatórios Anuais e Quadrimestrais de Gestão com inserção de Instrumentos de Planejamento no DIGISUS Gestor Módulo Planejamento;
8. Elaboração de projetos de credenciamento para implantação de serviços pactuados nas redes temáticas de atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção em Saúde Mental, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Doenças Crônicas.
9. Elaboração com as Coordenações das áreas técnicas dos Protocolos dos Serviços de Saúde implantados na Atenção Primária, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
10. Orientação e Monitoramento dos Programas e Sistemas de Informações em Saúde; NOVO PAC SAÚDE, SUS DIGITAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC, INFORMATIZA APS, TELENORDESTE, SCPA, INVESTSUS, SAIPS, , DIDGISUS, E-GESTOR-AB, PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS, PSE, , PREVINE BRASIL, PQA-VS, SIM, SINASC, SINAN, CNES, E-SUS, SIA, SID, SISCAN, SISMENTAL, SIPNI, SISPRENATAL, SGP MAIS MÉDICOS.
11. Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.
12. Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde como a de Atenção Primária com Acompanhamento de Metas e indicadores nos programas e estratégias:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nina Rodrigues, S/N, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Programa de hanseníase e Tuberculose, IST/DST/AIDS, Programa de Imunização, Pré-Natal, Programa da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Homem, Adulto, Saúde do Trabalho, Alimentação e Nutrição, PSE, Crescer Saudável, SISVAN, Saúde da Família, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, E-Multi, Programa Mais Médicos para o Brasil, Programa Saúde para Todos.

13. Assessoria no planejamento das ações de Saúde com calendário de reuniões periódicas com as assessorias técnicas;
14. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;
15. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dengue, Febre de Chikungunya, Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e outros agravos emergenciais.
16. Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;
17. Elaboração de Documentos e respostas às demandas de auditorias dos Órgãos de Controle;
18. Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, da Cir Regional, da CIB e outras reuniões de interesse da saúde;
19. Elaborar em conjunto com as áreas os relatórios de prestações de contas no Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores e elaboração com apresentação quadrimestral ou Anual, de acordo com a L.C 141/2012.
20. Participar da elaboração do PPA Municipal, Área da Saúde.
21. Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde em temas definidos no cronograma anual.
22. Atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS e Controle Social.
23. Organizar eventos de participação da comunidade e controle social: Fóruns, conferências, plenárias, seminários, etc.

A quantidade dos serviços tem como base a necessidade da demanda e período para contratação.

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Considerando que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

Encaminhem-se os autos ao **Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços**, para providências necessárias, para elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA**. O Termo de Referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 02 de maio de 2024.

---

**HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 357/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor,  
HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste, encaminhar para sua APROVAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA tocante ao objeto do **Processo Administrativo nº 2024.05.02.0017** de 02 de maio de 2024, contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 06 de maio de 2024

  
**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº 219/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de, contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde, administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades hora desenvolvidas pela Secretaria, no Município de Anajatuba.
- 2.2. Considerando ainda, uma melhoria na eficiência operacional, com consultores especializados, que podem identificar gargalos operacionais e propor soluções para otimizar processos, reduzindo desperdícios e melhorando a produtividade.
- 2.3. A assessoria pode ajudar a implementar padrões de qualidade, melhorando a assistência ao paciente. Abrangendo desde o atendimento primário até serviços mais complexos, garantindo uma maior satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 2.4. Uma consultoria eficiente pode oferecer estratégias para uma melhor gestão dos recursos financeiros, incluindo alocação eficiente de orçamentos, controle de custos e aumento da sustentabilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Com acesso a análises detalhadas e dados precisos, os gestores podem tomar decisões baseadas em evidências, o que aumenta as chances de sucesso das iniciativas em saúde.
- 2.5. Considerando que o Município necessita de assistência especializada para a otimização na busca de recursos financeiros oriundos de setores externos, para efetivar implantações de programas e aquisições de bens que não poderiam ser possíveis apenas com as verbas oriundas do próprio município.
- 2.6. Considerando a necessidade de apoio ao quadro de servidores envolvidos com o procedimento de solicitação, acompanhamento, diligência, execução e prestação de contas dos recursos recebidos.
- 2.7. Considerando ainda, a constante mudança de legislação e procedimentos, tanto na esfera estadual como federal referente as transferências voluntárias de recurso, impondo a municipalidade a necessidade de um quadro especializado para assessorar na captação e execução dos recursos, se faz necessário proceder com a presente contratação.

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 17

[assinatura]

[assinatura]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.	Mês	12

#### FINALIDADES ESPECÍFICAS:

1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;
2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento do SUS de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
3. Orientação quanto aos fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;
4. Auxílio no monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programas do Ministério da Saúde;
5. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por Programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
6. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
7. Atualização do Plano Municipal 2022 a 2025 e programação Anual de Saúde, Relatórios Anuais e Quadrimestrais de Gestão com inserção de Instrumentos de Planejamento no DIGISUS Gestor Módulo Planejamento;
3. Elaboração de projetos de credenciamento para implantação de serviços pactuados nas redes temáticas de atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção em Saúde Mental, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Doenças Crônicas.
9. Elaboração com as Coordenações das áreas técnicas dos Protocolos dos Serviços de Saúde implantados na Atenção Primária, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
10. Orientação e Monitoramento dos Programas e Sistemas de Informações em Saúde; NOVO PAC SAÚDE, SUS DIGITAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC, INFORMATIZA APS, TELENORDESTE, SCPA, INVESTSUS, SAIPS, , DIDGISUS, E-GESTOR-AB, PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS, PSE, , PREVINE BRASIL, PQA-VS, SIM, SINASC, SINAN, CNES, E-SUS, SIA, SID, SISCAN, SISMENTAL, SIPNI, SISPRENATAL, SGP MAIS MÉDICOS.
11. Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.
12. Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde como a de Atenção Primária com Acompanhamento de Metas e indicadores nos programas e estratégias: Programa de hanseníase e Tuberculose, IST/DST/AIDS, Programa de Imunização, Pré-Natal, Programa da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Homem, Adulto, Saúde do Trabalho, Alimentação e Nutrição, PSE, Crescer Saudável, SISVAN, Saúde da Família, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, E-Multi, Programa Mais Médicos para o Brasil, Programa Saúde para Todos.

[assinatura]

[assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

13. Assessoria no planejamento das ações de Saúde com calendário de reuniões periódicas com as assessorias técnicas;
14. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;
15. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dengue, Febre de Chikungunya, Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e outros agravos emergenciais.
16. Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;
17. Elaboração de Documentos e respostas às demandas de auditorias dos Órgãos de Controle;
18. Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, da Cir Regional, da CIB e outras reuniões de interesse da saúde;
19. Elaborar em conjunto com as áreas os relatórios de prestações de contas no Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores e elaboração com apresentação quadrimestral ou Anual, de acordo com a L.C 141/2012.
20. Participar da elaboração do PPA Municipal, Área da Saúde.
21. Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde em temas definidos no cronograma anual.
22. Atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS e Controle Social.
23. Organizar eventos de participação da comunidade e controle social: Fóruns, conferências, plenárias, seminários, etc.

4.2 O presente objeto têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso da contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4 Estimou-se a quantidade dos serviços com base na necessidade da demanda e período para contratação.

## 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, localizada na Rua Nina Rodrigues, S/N, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, devendo a CONTRATADA se fazer presente no Município pelo período mínimo de 02 (dois) dias na semana, compreendido entre a segunda e a sexta-feira, no horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de 08:00 às 12:00 horas e quando necessário, podendo permanecer no horário de funcionamento interno das 14:00 as 17:00 horas.

## 6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 013  
RÚBRICA [assinatura]

- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos/serviços.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

## 7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

## 8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

*[Assinaturas manuscritas]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
- 9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
- 9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
- 9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço GLOBAL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

### 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o aviso da Dispensa de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

### 13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que, de acordo com o art. 75 da Lei 14.144/2021 que rege sobre as Dispensas de Licitação, a presente contratação será uma contratação Direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). A presente contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta

[assinatura]

[assinatura]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda em 02 de maio de 2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

### **14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

#### **14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:**

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

14.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

#### **14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:**

14.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

[assinatura] [assinatura]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor contratado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.2. a 16.1.12;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “16.1.1.” a “16.1.12.” do Item 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “16.1.8.” a “16.1.12.” do Item 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

### 17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

17.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

#### SETOR DE COMPRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

17.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

[assinatura] [assinatura]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância, como é o caso da contratação de empresas especializadas no fornecimento de água mineral. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

#### 1. Garantia de Comprometimento:

- Ao exigir a garantia de proposta, a instituição contratante assegura que a empresa está genuinamente interessada e comprometida com a execução dos serviços propostos.

#### 2. Prevenir desistências:

- A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato, garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo.

#### 3. Mitigar riscos financeiros:

- A garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.

#### 4. Promover a equidade entre os licitantes:

- A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições, demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.

### 5. Estabilidade contratual:

- A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a garantia de que o fornecimento não será interrompido ou comprometido por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.

19.3 As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

#### Hipóteses:

#### **I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

#### **II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

#### **III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

#### **IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

19.4 Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de proposta” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

## **20. DA VISTORIA**

20.1 Não se aplica ao objeto.

## **21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

21.1. O aviso da contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;

21.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

21.1.4. Qualificação econômico-financeira;

21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 22. ADJUDICAÇÃO

22.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “GLOBAL”.

### 23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

23.1. Ao contratar uma empresa especializada no presente objeto, almejamos estabelecer condições para melhorar o desempenho na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para a adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, visando à celebração de Convênios ou instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração pública Federal e Estadual e a correta aplicação destes recursos. Igualmente a prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas. Uma assessoria de alto nível e altamente especializada, que tenha competência para analisar e orientar a situação existente e conceber orientações para as equipes permanentes, possibilitando assim se apropriar dos conhecimentos e levar ao quadro geral dos servidores o conhecimento necessário e atualmente não disponível.

### 24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1 Foi verificado que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

### 25. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

25.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

*Quil*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

### 26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 06 de maio de 2024

*Matheus Reis dos Santos*

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº 219/2022  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

*Maria do Espírito Santo S. de Paula*

**MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA DE PAULA**

Coordenadora de Atenção Básica de Saúde  
Responsável pela Formalização da Demanda  
Decreto nº 156/2021



SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 027  
RÚBRICA G

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.  
MATHEUS REIS DOS SANTOS  
**Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminares de Preços.**  
Prefeitura de Anajatuba/MA  
Nesta,

Encaminho os autos do processo, com o Documento de Formalização de Demanda juntamente com Termo de Referência devidamente APROVADO, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294/2023 com vistas à realização de procedimento para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 294/2023.

Anajatuba/MA, 06 de maio de 2024.

**HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
*Decreto nº 357/2024*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor,  
HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

### RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2024.05.02.0017** de 02 de maio de 2024.

**OBJETO:** Contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 294, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi o **MENOR PREÇO** dos valores obtido nas pesquisas de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
4. Justificamos que foram utilizados o “Banco de Preços”, ferramenta esta informatizada que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado. Em busca de mais preços, este setor ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta a Site Oficiais, Portais da Transparência e o Sistema de Informações para Controle (Sinc) – TCE MA e não obtivemos êxitos nas buscas das contratações similares referentes a aquisição desse objeto.

### FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 294/2023:

( X ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

( ) V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;

*Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos anteriores.*

( ) VI – Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

*Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos anteriores.*

( X ) VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 06/05/2024**

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 06 de maio de 2024

*Matheus Reis dos Santos*

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº 219/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA**  
**CNPJ: 06.002.372/0001-33**

Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS  
Departamento: SETOR DE COMPRAS E PESQUISAS PRELIMINARES

**Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.**

Pesquisa realizada entre 06/05/2024 09:56:07 e 06/05/2024 17:58:42

Relatório gerado no dia 06/05/2024 18:00:00 (IP: 168.232.133.50)

**Observações Gerais:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC Y-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.	3	12 Meses	R\$ 4.833,33 (un)	-	R\$ 4.833,33	R\$ 57.999,96
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 57.999,96</b>	

**Detalhamento dos Itens**





**Item 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.**

Preço Estimado: R\$ 4.833,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.833,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.833,33

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA NA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Objeto:** Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em implantação de metodologias de gestão pública governamental e governança visando o gerenciamento de projetos estratégicos e prioritários na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Padre Bernardo, no exercício 2023.  
**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS DE GESTÃO PÚBLICA GOVERNAMENTAL E GOVERNANÇA, VISANDO GERENCIAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E PRIORITÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS DE GESTÃO PÚBLICA GOVERNAMENTAL E GOVERNANÇA, VISANDO GERENCIAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E PRIORITÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA 037

RÚBRICA

RS 4.500,00

**Data:** 25/10/2023 00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 10593919000190-1-000035-2023

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 10/11/2023 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 12

**Unidade:** ME

**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.774.013/0001-22	TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA	RS 4.500,00
*VENCEDOR*		

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** MUNICIPIO DE MIRANDOPOLIS  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão para implementação e apoio nas políticas públicas e educação permanente em saúde.  
**Descrição:** CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E APOIO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE - CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E APOIO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

**Data:** 18/07/2023 00:00

**Modalidade:** CONVITE

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 00005723

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** 138.0.140.51:5656/transparencia/

**Quantidade:** 12

**Unidade:** SER

**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.221.660/0001-41	ASSESSORIA CONTÁBIL JIANINI LTDA - ME	RS 5.000,00
*VENCEDOR*		

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 5.000,00



Órgão: Prefeitura Municipal de Jandaira  
Prefeitura Municipal de Jandaira

Objeto: Contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: **Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco nos programas federais de saúde pública, bem como o programa previne brasil, acompanhamento** - Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da secretaria municipal de saúde, com foco nos programas federais de saúde pública, bem como o programa previne brasil, acompanhamento de CNES, E-SUS, em consonância com os blocos de custeio e investimento, se necessário, a elaboração resoluções, atos administrativos e das planilhas para rateio do programa de pagamento por desempenho dos profissionais da atenção primária em saúde, incluindo, acompanhamento dos dados via software dos processos administrativos e acompanhamento na implementação do prontuário eletrônico e nas elaborações dos instrumentos de gestão (RAG, PLANO DE SAÚDE, PAS, relatórios trimestrais para audiência pública); apoio na avaliação dos indicadores de saúde; e outros que o ministério da saúde disponibilize ou venha a instituir.

Data: 14/03/2023 03:14 **SEMUS - ANAJATUBA**  
Modalidade: Dispensa **FOLHA 033**  
SRP: NÃO **RUBRICA**  
Identificação: 225613  
Lote/Item: 1/1  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Quantidade: 12  
Unidade: MÊS  
UF: RN


CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.695.183/0001-38 *VENCEDOR*	FABULO JOSE CUNHA BEZERRA EIRELI	R\$ 3.000,00
32.266.143/0001-36	PLANEJAR CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO HOSPITALAR LTDA	R\$ 5.000,00
43.480.473/0001-46	ANTONIO ELONEUDO P. DE OLIVEIRA	R\$ 7.499,99
29.483.800/0001-92	SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA	R\$ 7.500,00

*Matheus Reis dos Santos*

Assinatura

MATHEUS REIS DOS SANTOS 06/05/2024



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 01/02/2024 10:03:42

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Mirandópolis/SP  
[138.0.140.51:5656/transparencia/](http://138.0.140.51:5656/transparencia/)

Data: 01/02/2024 09:36:32

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/12/2023 09:54:30

Acessar a fonte [aqui](#)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.  
JADEVALDO CRUZ RIBEIRO  
**Contador Municipal**  
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA  
NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, no VALOR ORÇADO: R\$ 57.999,96 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 06 de maio de 2024.

**HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 357/2024





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA

036

RÚBRICA

## ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Conforme solicitação dessa Egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

LICITAÇÃO - DISPENSA		
<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>		Contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>REQUERIMENTO</b>	SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	DOCUMENTO	DFD
<b>ORÇAMENTO</b>	VALOR ESTIMADO	R\$ 57.999,96
	PROJETO/ATIVIDADE	10301 00792091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
	NATUREZA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	DOTAÇÃO	10.301.0079.2091.0000
<b>VALOR SUPLEMENTADO</b>		SIM
<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>		Contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		41 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>REQUERIMENTO</b>	SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	DOCUMENTO	DFD
<b>ORÇAMENTO</b>	VALOR ESTIMADO	R\$ 57.999,96
	PROJETO/ATIVIDADE	10301 00792192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	NATUREZA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	DOTAÇÃO	10.301.0079.2192.0000
<b>VALOR SUPLEMENTADO</b>		SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 1 de 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

ANAJATUBA/MA, 06 de maio de 2024.

**JADEVALDO CRUZ RIBEIRO**

Contador Municipal

**CRC/MA nº 013047/O-5**

Departamento de Contabilidade

*Decreto nº032/2022*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Anajatuba/MA, 07 de maio de 2024.

**HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 357/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Nina Rodrigues, S/N, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2024 conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2024	R\$ 128.200.253,64
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 57.999,96
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,04%
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 4.756.677,37
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 57.999,96
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	1,21%
DESPESA ORÇADA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 25.245.433,25
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 57.999,96
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	0,22%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba/MA, 07 de maio de 2024.

**HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 357/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DESPACHO

Ao Sr.  
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS  
**Procurador Geral do Município**  
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Procurador,

Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativos nº **2024.05.02.0017/2024**, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 31 de julho de 2024.

**HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**

Secretária Municipal de Saúde

*Decreto nº 357/2024*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024</b>	
<b>PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº2024.05.02.0017/2024	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO "GLOBAL"	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>OBJETO:</b> Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, <b>Anexo II</b> do Presente Edital.	
<b>O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.</b>	
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> Início: __/__/2024 - Término: __/__/2024, às __: __hs (Horário de Brasília)	
<b>DATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO:</b> __/__/2024, às __: __h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local). <b>LOCAL:</b> Sala da Comissão de contratações da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: <a href="mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br">cpl@anajatuba.ma.gov.br</a>	
<b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: <a href="http://www.anajatuba.gov.br">www.anajatuba.gov.br</a></b>	
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Portaria nº XXX/20XX E-mail:	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com 43 ( <b>quarenta e três</b> ) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.05.02.0017/2024** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que tem interesse em realizar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, por meio de procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o órgão TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO GLOBAL”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

#### **2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:**

2.1. Data para apresentação das propostas e documentação exigidas neste edital: \_\_\_/\_\_\_/2024 a \_\_\_/\_\_\_/2024 (Horário de Brasília)

2.2. Data de análise e julgamento: \_\_\_/\_\_\_/2024 as \_\_\_:\_\_\_ horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Sala da Coordenadoria de Licitações e contratos

2.4. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue devidamente protocolada até às \_\_\_:\_\_\_hs (\_\_\_\_ horas) do dia \_\_\_/\_\_\_/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, no horário das 08:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br).

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 2 de 43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. Poderão participar deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. O licitante que não atenda às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.3.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.4.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.4.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

### 5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Recebidos as propostas e documentos, o agente responsável fará a apreciação dos documentos neles contidos.

5.2. O agente responsável decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

5.4. É facultado à agente responsável solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente responsável, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### 6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 8 deste AVISO, até as 23:59 hrs do dia \_\_\_/\_\_\_/2024, através do endereço de e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2024; ou

### 6.1.2. POR MEIO FÍSICO:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação até as 18:00 hrs do dia \_\_\_/\_\_\_/2024, no local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____  À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  Dispensa de Licitação nº ___/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____  À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  Dispensa de Licitação nº ___/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--

6.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 8 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

6.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Termo de referência.

6.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e con-signar:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;
- 6.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 6.5.3. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 6.5.4. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.5.5. Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente AVISO.
- 6.5.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 6.5.7. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 6.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 6.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 6.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 6.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 6.10. O agente responsável examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

### 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço global, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

### 8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no item 8.10. deste aviso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a análise e julgamento poderá ser remarcada.
- 8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.11. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.13.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

### 8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, será obrigatória a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

8.14.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.14.1.2.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.14.1.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14.1.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14.1.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.14.1.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas devidamente fiscalizada para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.14.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior, com especialização em GESTÃO EM SAÚDE, devidamente registrado na entidade competente;

8.14.2.1.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).



051  
F060  
F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.14.2.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**, assinada pelo responsável legal da empresa e pelos indicados, dando ciência das informações, de que a licitante possui em sua equipe técnica, profissional capacitado, a seguir relacionados, e que estão disponíveis para desempenhar as atividades no Órgão, a fim de comprovar a qualificação para execução dos serviços especializados;

### 8.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.15.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias.

8.15.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

### 9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 11 de 43



OSJ  
F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “10.1.1.” a “10.1.12.” do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “10.1.8.” a “10.1.12.” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência do poder executivo, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do Município – DOM.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar e monitorar seus contatos informados na proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mails ou ofícios encaminhados pela Administração.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de análise e julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente responsável, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

### 12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

12.1.2.1. Apêndice A - Pesquisas de Preços

12.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**

Secretário Municipal de Saúde

*Decreto nº 357/2024*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024 ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO  
AGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2024

Senhor Agente responsável pela análise e julgamento da Dispensa nº \_\_\_/2024,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

### 1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4. VALIDADE DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2024 ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. Objeto

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.

##### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde, administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades hora desenvolvidas pela Secretaria, no Município de Anajatuba.
- 2.2. Considerando ainda, uma melhoria na eficiência operacional, com consultores especializados, que podem identificar gargalos operacionais e propor soluções para otimizar processos, reduzindo desperdícios e melhorando a produtividade.
- 2.3. A assessoria pode ajudar a implementar padrões de qualidade, melhorando a assistência ao paciente. Abrangendo desde o atendimento primário até serviços mais complexos, garantindo uma maior satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 2.4. Uma consultoria eficiente pode oferecer estratégias para uma melhor gestão dos recursos financeiros, incluindo alocação eficiente de orçamentos, controle de custos e aumento da sustentabilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Com acesso a análises detalhadas e dados precisos, os gestores podem tomar decisões baseadas em evidências, o que aumenta as chances de sucesso das iniciativas em saúde.
- 2.5. Considerando que o Município necessita de assistência especializada para a otimização na busca de recursos financeiros oriundos de setores externos, para efetivar implantações de programas e aquisições de bens que não poderiam ser possíveis apenas com as verbas oriundas do próprio município.
- 2.6. Considerando a necessidade de apoio ao quadro de servidores envolvidos com o procedimento de solicitação, acompanhamento, diligência, execução e prestação de contas dos recursos recebidos.
- 2.7. Considerando ainda, a constante mudança de legislação e procedimentos, tanto na esfera estadual como federal referente as transferências voluntárias de

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

recurso, impondo a municipalidade a necessidade de um quadro especializado para assessorar na captação e execução dos recursos, se faz necessário proceder com a presente contratação.

### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.	Mês	12

#### FINALIDADES ESPECÍFICAS:

1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;
2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento do SUS de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
3. Orientação quanto aos fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;
4. Auxílio no monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programas do Ministério da Saúde;
5. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por Programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
6. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
7. Atualização do Plano Municipal 2022 a 2025 e programação Anual de Saúde, Relatórios Anuais e Quadrimestrais de Gestão com inserção de Instrumentos de Planejamento no DIGISUS Gestor Módulo Planejamento;
8. Elaboração de projetos de credenciamento para implantação de serviços pactuados nas redes temáticas de atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção em Saúde Mental, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Doenças Crônicas.
9. Elaboração com as Coordenações das áreas técnicas dos Protocolos dos Serviços de Saúde implantados na Atenção Primária, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
10. Orientação e Monitoramento dos Programas e Sistemas de Informações em Sa-

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

úde; NOVO PAC SAÚDE, SUS DIGITAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC, INFORMATIZA APS, TELENORDESTE, SCPA, INVESTSUS, SAIPS, , DIDGISUS, E-GESTOR-AB, PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS, PSE, , PREVINE BRASIL, PQA-VS, SIM, SINASC, SINAN, CNES, E-SUS, SIA, SID, SISCAN, SISMENTAL, SIPNI, SISPRENATAL, SGP MAIS MÉDICOS.

11. Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.

12. Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde como a de Atenção Primária com Acompanhamento de Metas e indicadores nos programas e estratégias: Programa de hanseníase e Tuberculose, IST/DST/AIDS, Programa de Imunização, Pré-Natal, Programa da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Homem, Adulto, Saúde do Trabalho, Alimentação e Nutrição, PSE, Crescer Saudável, SISVAN, Saúde da Família, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, E-Multi, Programa Mais Médicos para o Brasil, Programa Saúde para Todos.

13. Assessoria no planejamento das ações de Saúde com calendário de reuniões periódicas com as assessorias técnicas;

14. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;

15. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dengue, Febre de Chikungunya, Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e outros agravos emergenciais.

16. Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;

17. Elaboração de Documentos e respostas às demandas de auditorias dos Órgãos de Controle;

18. Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, da Cir Regional, da CIB e outras reuniões de interesse da saúde;

19. Elaborar em conjunto com as áreas os relatórios de prestações de contas no Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores e elaboração com apresentação quadrimestral ou Anual, de acordo com a L.C 141/2012.

20. Participar da elaboração do PPA Municipal, Área da Saúde.

21. Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde em temas definidos no cronograma anual.

22. Atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS e Controle Social.

23. Organizar eventos de participação da comunidade e controle social: Fóruns, conferências, plenárias, seminários, etc.

4.2 O presente objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso da

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 19 de 43





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4. Estimou-se a quantidade dos serviços com base na necessidade da demanda e período para contratação.

### 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, localizada na Rua Nina Rodrigues, S/N, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, devendo a CONTRATADA se fazer presente no Município pelo período mínimo de 02 (dois) dias na semana, compreendido entre a segunda e a sexta-feira, no horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de 08:00 às 12:00 horas e quando necessário, podendo permanecer no horário de funcionamento interno das 14:00 as 17:00 horas.

### 6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos/serviços.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

### 7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço GLOBAL.

### 11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

### 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o aviso da Dispensa de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

### 13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que, de acordo com o art. 75 da Lei 14.144/2021 que rege sobre as Dispensas de Licitação, a presente contratação será uma contratação Direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 **O Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). A presente contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a partir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda em 02 de maio de 2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

### 14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:**

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

14.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

### **14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:**

14.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor contratado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.2. a 16.1.12;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “16.1.1.” a “16.1.12.” do Item 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “16.1.8.” a “16.1.12.” do Item 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

### 17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

17.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

17.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 29 de 43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância, como é o caso da contratação de empresas especializadas no fornecimento de água mineral. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

#### 1. Garantia de Comprometimento:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 30 de 43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Ao exigir a garantia de proposta, a instituição contratante assegura que a empresa está genuinamente interessada e comprometida com a execução dos serviços propostos.
2. **Prevenir desistências:**
    - A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato, garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo.
  3. **Mitigar riscos financeiros:**
    - A garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.
  4. **Promover a equidade entre os licitantes:**
    - A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições, demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.
  5. **Estabilidade contratual:**
    - A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a garantia de que o fornecimento não será interrompido ou comprometido por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.

19.3 As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

### Hipóteses:

#### **I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### **II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SU-SEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SU-SEP.

### **III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

### **IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

19.4 Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de proposta” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

### 20. DA VISTORIA

20.1 Não se aplica ao objeto.

### 21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O aviso da contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;

21.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

21.1.4. Qualificação econômico-financeira;

21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 22. ADJUDICAÇÃO

22.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “GLOBAL”.

### 23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

23.1. Ao contratar uma empresa especializada no presente objeto, almejamos estabelecer condições para melhorar o desempenho na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para a adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração das propostas, projetos de captação de recursos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

consultas prévias e planos de trabalho, visando à celebração de Convênios ou instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração pública Federal e Estadual e a correta aplicação destes recursos. Igualmente a prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas. Uma assessoria de alto nível e altamente especializada, que tenha competência para analisar e orientar a situação existente e conceber orientações para as equipes permanentes, possibilitando assim se apropriar dos conhecimentos e levar ao quadro geral dos servidores o conhecimento necessário e atualmente não disponível.

### 24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1 Foi verificado que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

### 25. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

25.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

### 26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **MATHEUSS REIS DOS SANTOS**

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

*Decreto nº 219/2022*

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

### **MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA DE PAULA**

Coordenadora de Atenção Básica de Saúde

Responsável pela Formalização da Demanda

*Decreto nº 156/2021*

### **HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**

Secretário Municipal de Saúde

*Decreto nº 357/2024*

Responsável pela Autorização do Termo de Referência





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

APÊNDICE - A

### PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS				PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Execução dos serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA .	Mês	12	R\$4.833,33	R\$57.999,96
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$57.999,96</b>

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº219/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.02.0017/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do \_\_\_\_\_, como **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.05.02.0017/2024, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do \_\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Licitação nº \_\_\_/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de **serviços** de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 37 de 43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

rência.

**Parágrafo Único** – Os serviços ou o fornecimento serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do \_\_\_\_\_. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA - GARANTIA

**Parágrafo único** – Não será exigido na presente contratação

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] \_\_\_\_\_ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar**.
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Único.** Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão  
ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
**CONTRATADO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO N° 2024.05.02.0017**, de 02/05/2024.

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Hilton Robson Oliveira Bastos.**

**ASSUNTO:** Dispensa, à luz da Lei n° 14.133/2021.

**PARECER N° 120/2024 – PGM**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

**I – DO INTRÓITO**

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra do Secretário Municipal de Saúde, HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS, em atendimento ao **art. 53 § 1º, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133/2021**, para proceder à análise da Minuta de Edital de **Dispensa oriundo do processo administrativo em epígrafe** e seus anexos, **Menor Preço Global**, cujo objeto versa sobre a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratação de **empresa especializada nos serviços de assessorial na gestão de saúde**, conforme encaminhamento com DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD às fls.03-05, sob a chancela da Coordenadora de Atenção Básica de Saúde MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA DE PAULA, **responsável pela Formalização da Demanda**. Ato contínuo, o **Secretário HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS** apresenta 23 (vinte e três) finalidades específicas, fundamentado no art.18 da Lei nº 14.133/2021, apresentando na mesma oportunidade, as finalidades específicas da pretensa contratação pelo período de 12 (doze) meses.

As finalidades específicas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD, são, *litters*:

#### *FINALIDADES ESPECÍFICAS:*

- 1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;*
- 2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento do SUS de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;*
- 3. Orientação quanto aos fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;*
- 4. Auxílio no monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programas do Ministério da Saúde;*
- 5. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por Programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;*
- 6. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;*
- 7. Atualização do Plano Municipal 2022 a 2025 e programação Anual de Saúde, Relatórios Anuais e Quadrimestrais de Gestão com inserção de Instrumentos de Planejamento no DIGISUS Gestor Módulo Planejamento;*
- 8. Elaboração de projetos de credenciamento para implantação de serviços pactuados nas redes temáticas de atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção em Saúde Mental, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Doenças Crônicas.*
- 9. Elaboração com as Coordenações das áreas técnicas dos Protocolos dos Serviços de Saúde implantados na Atenção Primária, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.*
- 10. Orientação e Monitoramento dos Programas e Sistemas de Informações em Saúde; NOVO PAC SAÚDE, SUS DIGITAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC, INFORMATIZA APS, TELENORDESTE, SCPA, INVESTSUS, SAIPS, , DIDGISUS, E-GESTOR-AB, PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS, PSE, , PREVINE BRASIL, PQA-VS,*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*SIM, SINASC, SINAN, CNES, E-SUS, SIA, SID, SISCAN, SISMENTAL, SIPNI, SISPRENATAL, SGP MAIS MÉDICOS.*

11. *Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.*
12. *Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde como a de Atenção Primária com Acompanhamento de Metas e indicadores nos programas e estratégias: Programa de hanseníase e Tuberculose, IST/DST/AIDS, Programa de Imunização, Pré-Natal, Programa da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Homem, Adulto, Saúde do Trabalho, Alimentação e Nutrição, PSE, Crescer Saudável, SISVAN, Saúde da Família, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, E-Multi, Programa Mais Médicos para o Brasil, Programa Saúde para Todos.*
13. *Assessoria no planejamento das ações de Saúde com calendário de reuniões periódicas com as assessorias técnicas;*
14. *Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;*
15. *Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dengue, Febre de Chikungunya, Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e outros agravos emergenciais.*
16. *Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;*
17. *Elaboração de Documentos e respostas às demandas de auditorias dos Órgãos de Controle;*
18. *Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, da Cir Regional, da CIB e outras reuniões de interesse da saúde;*
19. *Elaborar em conjunto com as áreas os relatórios de prestações de contas no Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores e elaboração com apresentação quadrimestral ou Anual, de acordo com a L.C 141/2012.*
20. *Participar da elaboração do PPA Municipal, Área da Saúde.*
21. *Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde em temas definidos no cronograma anual.*
22. *Atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS e Controle Social.*
23. *Organizar eventos de participação da comunidade e controle social: Fóruns, conferências, plenárias, seminários, etc. Justifica a Dispensa de ETP a partir da edição*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*do Decreto 295, de 16 de maio de 2023 e (...) no que diz respeito à natureza de serviços comuns e suas especificações, justificam o Estudo Técnico Preliminar, que geralmente é mais voltado para aspectos técnicos e funcionais, sem a necessidade de análises técnicas detalhadas que poderiam ser exigidas em outros tipos de contratação. Além também que esse tipo de contratação que o mercado adota, comprovando assim, a sua eficiência.*

(...)

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com Encaminhamento, Termo de Referência e Aprovação do citado TR (fls.09-26), com aprovação às fls.27 pela Ordenadora de Despesas alhures citada. Ato contínuo, consta Relatório de Pesquisa de Preços acompanhado de PESQUISA MERCADOLÓGICA, (fls.28-34), incluindo Justificativa de Preços tudo em conformidade com o disposto no art.5º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua o artigo suso da citada Instrução Normativa, (fls.28).

Em despacho às fls.36, após solicitação de Rubrica Orçamentária por parte da Ordenadora de Despesas alhures citado às fls.35, o Contador JADEVALDO CUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, *informa que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício vigente e fundamentada nos incisos I e II do art.75 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite do valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro, acompanhado das Declarações Orçamentárias e Financeiras (fls.36-39).*

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- I) PROCESSO ADMIN. Nº 2024.05.02.0017/2024 (sem numeração);
- II) Capa de Processo (fls.01);
- III) Termo de Abertura (fls.02);
- IV) Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls.03-05);
- V) Justificativa de Dispensa de ETP (fls.06-08)
- VI) Encaminhamento e Termo de Referência à Ordenadora de Despesas (fls.09-26), **com aprovação pela Ordenadora de Despesas às fls.27.**
- VII) Relatório, Pesquisa Mercadológica e Justificativa de Preço (fls.28-34);
- VIII) Solicitação de Rubrica e Rubrica (fls.35-37);
- IX) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Sobre Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro (fls.38-39);
- X) Envio à PGM (fls.40);
- XI) MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024 (fls.41-83).

Eis a breve digressão do fatos que entendemos necessários.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

*Art. 37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos), conforme *mutação via Decreto Federal*, nos termos do art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos).**

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (feito)*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (feito)*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (feito)*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (feito)*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (feito)*

*VI - razão da escolha do contratado; (feito no Mapa de Apuração: menor preço)*

*VII - justificativa de preço; (feito de acordo com a IN 65/2021)*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que o Ente Municipal realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

*respectiva proposta;*

*II - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*III - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (feito)*

*IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*V - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

*VI - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

*VII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*VIII - a matriz de risco, quando for o caso;*

*IX - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

*X - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

*XI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

*XII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

*XIII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

*XIV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

*XVI - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva decargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

*XIX - os casos de extinção.*

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

É mister se fazer constar no presente parecer

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta PGM, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 563/2021 que define a estrutura organizacional do Município de Anajatuba/MA.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo **Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolver o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos), vide **Decreto 11.871/2023**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o **Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023**, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da **Pesquisa Mercadológica (fls.23-26), orça R\$ 59.600,04 (cinquenta e seis mil, seiscientos reais e quatro centavos)**, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição **tomou por referência a Pesquisa Mercadológica constante dos autos**. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além Solicitação e Rubrica Orçamentária para cobrir a despesa, conforme exigência do art.16, I e II da Lei nº 101/2000, LOA e PPA. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (fls.31-34).

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para **empresa especializada nos serviços de assessorial na gestão de saúde**, conforme encaminhamento com DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD às fls.03-05, sob a chancela da Coordenadora de Atenção Básica de Saúde MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA DE PAULA, **responsável pela Formalização da Demanda, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente e, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação e desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA


CNPJ: 06.002.372/0001-33

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

possa ser realizada de uma só vez, além de devidamente respeitada as regras do art.63 da Lei nº 4.320/64 e demais preceitos da Lei nº 14.133/2021.

É nosso parecer, S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDRE LUIS MENDONÇA MARTINS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
OAB/MA nº 13.109



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo administrativo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação a ser realizado na forma tradicional, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 e art. 5, II do Decreto Municipal 292/2023, para aquisição de serviços comuns, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Conforme dotação orçamentária para a presente contratação, no valor estimado de R\$57.999,96 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), foi prevista na programação orçamentária de 2024:

GESTÃO/UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
FONTE DE RECURSOS:	TESOURO MUNICIPAL;
DOTAÇÃO	10.301.0079.2091.0000
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0079.2091 MANUT E FUNC DA SÉC MUN DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
GESTÃO/UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FONTE DE RECURSOS:	TESOURO MUNICIPAL;
DOTAÇÃO	10.301.0079.2092.0000
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.0079.2192 MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, § 1º, da IN SEGES/ME 67/21, nos termos atestados nos autos deste processo.

4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa na forma física, por ser serviços de baixa complexidade e por ser usualmente encontrada no mercado regional empresas prestadoras dos serviços para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma tradicional pelas justificavas já expostas, nos termos solicitados.

7. Encaminhem-se os autos ao agente de contratação, Sr. MIGUEL RODRIGUES CARDOSO, designado pela portaria nº032/2023, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação

Anajatuba – MA, 05 de AGOSTO de 2024.

**HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 357/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
E EQUIPE DE APOIO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº2024.05.02.0017/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

**PORTARIA Nº 005/2024**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:
<i>Miguel Rodrigues Cardoso</i> 738.758.133-61	<i>Portaria nº 032 de 31 de maio de 2023</i>
<i>Rodrigo de Sousa Fernandes</i> 082.380.333-30	
<i>Lucas Rodrigues Ramos</i> 071.358.633-80	

**BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 032/2023**

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

ANAJATUBA/MA, 05 de agosto de 2024.

  
**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**

Agente de Contratação  
Portaria nº 032/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

**PORTARIA Nº. 0057/2012 - GAB**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CUMPINDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO SEU ART. 17, ITEM II, QUE NORMATIZA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E OBEDECENDO A CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2010.

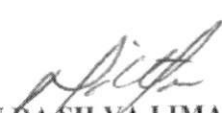
**R E S O L V E:**


Art. 1º. Nomear **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, para o cargo de **VIGIA**, no Polo do Olho D'Água com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em 21 de março de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, AOS 13 DIAS  
DO MÊS DE ABRIL DE 2012.**

  
**NILTON DA SILVA LIMA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL RODRIGUES CARDOSO  
20/04/2012



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024	
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.05.02.0017/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "GLOBAL"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
<b>OBJETO:</b> Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, <b>Anexo II</b> do Presente Edital.	
<b>O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.</b>	
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> Início: 05/08/2024 - Término: 08/08/2024, às 23:59hs (Horário de Brasília)	
<b>DATA DE ANALISE E JULGAMENTO:</b> 09/08/2024, às 08:30h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local). <b>LOCAL:</b> Sala da Comissão de contratações da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: <a href="mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br">cpl@anajatuba.ma.gov.br</a>	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no <b>sítio eletrônico:</b> <a href="http://www.anajatuba.gov.br">www.anajatuba.gov.br</a>	
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>  <b>MIGUEL RODRIGUES CARDOSO</b> Portaria nº 032/2023 E-mail: <a href="mailto:miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br">miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br</a>	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com 43 ( <b>quarenta e três</b> ) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.05.02.0017/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que tem interesse em realizar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, por meio de procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o órgão TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO GLOBAL”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

**2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:**

2.1. Data para apresentação das propostas e documentação exigidas neste edital: 05/08/2024 a 08/08/2024 (Horário de Brasília)

2.2. Data de análise e julgamento: 09/08/2024 as 08:30horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Sala da Coordenadoria de Licitações e contratos

2.4. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue devidamente protocolada até às 18:00hs (Dezoito horas) do dia 08/08/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, no horário das 08:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br).

**3. FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. Poderão participar deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.3.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.4.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.4.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

### 5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Recebidos as propostas e documentos, o agente responsável fará a apreciação dos documentos neles contidos.

5.2. O agente responsável decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

5.4. É facultado à agente responsável solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente responsável, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

**6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 8 deste AVISO, até as 23:59 hrs do dia 08/08/2024, através do endereço de e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº015/2024; ou

**6.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação até as 18:00 hrs do dia 08/08/2024, no local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
A Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.	À Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
Dispensa de Licitação nº 015/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Dispensa de Licitação nº 015/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

6.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 8 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

6.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Termo de referência.

6.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;
- 6.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 6.5.3. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 6.5.4. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.5.5. Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente AVISO.
- 6.5.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 6.5.7. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 6.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 6.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 6.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 6.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 6.10. O agente responsável examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

### 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço global, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

### 8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam no item 8.10. deste aviso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente responsável verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a análise e julgamento poderá ser remarçada.
- 8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.11. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 8 de 43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.13.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

### 8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, será obrigatória a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

8.14.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.14.1.2.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.14.1.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14.1.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14.1.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.14.1.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços sejam empresas idôneas devidamente fiscalizada para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.14.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir profissional (ais) de nível superior, com especialização em GESTÃO EM SAÚDE, devidamente registrado na entidade competente;

8.14.2.1.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.14.2.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**, assinada pelo responsável legal da empresa e pelos indicados, dando ciência das informações, de que a licitante possui em sua equipe técnica, profissional capacitado, a seguir relacionados, e que estão disponíveis para desempenhar as atividades no Órgão, a fim de comprovar a qualificação para execução dos serviços especializados;

### 8.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.15.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias.

8.15.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

### 9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 11 de 43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “10.1.1.” a “10.1.12.” do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “10.1.8.” a “10.1.12.” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência do poder executivo, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do Município – DOM.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar e monitorar seus contatos informados na proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mails ou ofícios encaminhados pela Administração.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de análise e julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente responsável, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

### 12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

12.1.2.1. Apêndice A - Pesquisas de Preços

12.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 05 de agosto de 2024.

HILTON ROBSON  
OLIVEIRA

BASTOS:5090150834  
9

Assinado de forma digital por  
HILTON ROBSON OLIVEIRA  
BASTOS:50901508349  
Dados: 2024.08.05 16:48:29  
-03'00'

**HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**

Secretário Municipal de Saúde

*Decreto nº 357/2024*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024 ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO  
 AGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA  
 PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA  
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº015/2024

Senhor Agente responsável pela análise e julgamento da Dispensa nº015/2024,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4. VALIDADE DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do responsável da empresa)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº015/2024 ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. Objeto

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.

##### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde, administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades hora desenvolvidas pela Secretaria, no Município de Anajatuba.
- 2.2. Considerando ainda, uma melhoria na eficiência operacional, com consultores especializados, que podem identificar gargalos operacionais e propor soluções para otimizar processos, reduzindo desperdícios e melhorando a produtividade.
- 2.3. A assessoria pode ajudar a implementar padrões de qualidade, melhorando a assistência ao paciente. Abrangendo desde o atendimento primário até serviços mais complexos, garantindo uma maior satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 2.4. Uma consultoria eficiente pode oferecer estratégias para uma melhor gestão dos recursos financeiros, incluindo alocação eficiente de orçamentos, controle de custos e aumento da sustentabilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Com acesso a análises detalhadas e dados precisos, os gestores podem tomar decisões baseadas em evidências, o que aumenta as chances de sucesso das iniciativas em saúde.
- 2.5. Considerando que o Município necessita de assistência especializada para a otimização na busca de recursos financeiros oriundos de setores externos, para efetivar implantações de programas e aquisições de bens que não poderiam ser possíveis apenas com as verbas oriundas do próprio município.
- 2.6. Considerando a necessidade de apoio ao quadro de servidores envolvidos com o procedimento de solicitação, acompanhamento, diligência, execução e prestação de contas dos recursos recebidos.
- 2.7. Considerando ainda, a constante mudança de legislação e procedimentos, tanto na esfera estadual como federal referente as transferências voluntárias de

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

recurso, impondo a municipalidade a necessidade de um quadro especializado para assessorar na captação e execução dos recursos, se faz necessário proceder com a presente contratação.

### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA.	Mês	12

#### FINALIDADES ESPECÍFICAS:

1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;
2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento do SUS de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;
3. Orientação quanto aos fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;
4. Auxílio no monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programas do Ministério da Saúde;
5. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por Programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;
6. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
7. Atualização do Plano Municipal 2022 a 2025 e programação Anual de Saúde, Relatórios Anuais e Quadrimestrais de Gestão com inserção de Instrumentos de Planejamento no DIGISUS Gestor Módulo Planejamento;
8. Elaboração de projetos de credenciamento para implantação de serviços pactuados nas redes temáticas de atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção em Saúde Mental, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Doenças Crônicas.
9. Elaboração com as Coordenações das áreas técnicas dos Protocolos dos Serviços de Saúde implantados na Atenção Primária, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
10. Orientação e Monitoramento dos Programas e Sistemas de Informações em Sa-

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de: NOVO PAC SAÚDE, SUS DIGITAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC, INFORMATIZA APS, TELENORDESTE, SCPA, INVESTSUS, SAIPS, , DIDGISUS, E-GESTOR-AB, PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS, PSE, , PREVINE BRASIL, PQA-MS, SIM, SINASC, SINAN, CNES, E-SUS, SIA, SID, SISCAN, SISMENTAL, SIPNI, DISPRENATAL, SGP MAIS MÉDICOS.

11. Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.

12. Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde como a de Atenção Primária com Acompanhamento de Metas e indicadores nos programas e estratégias: Programa de hanseníase e Tuberculose, IST/DST/AIDS, Programa de Imunização, Pré-Natal, Programa da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Homem, Adulto, Saúde do Trabalho, Alimentação e Nutrição, PSE, Crescer Saudável, SISVAN, Saúde da Família, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, E-Multi, Programa Mais Médicos para o Brasil, Programa Saúde para Todos.

13. Assessoria no planejamento das ações de Saúde com calendário de reuniões periódicas com as assessorias técnicas;

14. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;

15. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dengue, Febre de Chikungunya, Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e outros agravos emergenciais.

16. Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;

17. Elaboração de Documentos e respostas às demandas de auditorias dos Órgãos de Controle;

18. Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, da Cir Regional, da CIB e outras reuniões de interesse da saúde;

19. Elaborar em conjunto com as áreas os relatórios de prestações de contas no Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores e elaboração com apresentação quadrimestral ou Anual, de acordo com a L.C 141/2012.

20. Participar da elaboração do PPA Municipal, Área da Saúde.

21. Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde em temas definidos no cronograma anual.

22. Atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS e Controle Social.

23. Organizar eventos de participação da comunidade e controle social: Fóruns, conferências, plenárias, seminários, etc.

12. O presente objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus parâmetros de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso da

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 19 de 43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

contratação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 293/2023**.

4.4. Estimou-se a quantidade dos serviços com base na necessidade da demanda e período para contratação.

### 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, localizada na Rua Nina Rodrigues, S/N, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, devendo a CONTRATADA se fazer presente no Município pelo período mínimo de 02 (dois) dias na semana, compreendido entre a segunda e a sexta-feira, no horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, de 08:00 às 12:00 horas e quando necessário, podendo permanecer no horário de funcionamento interno das 14:00 as 17:00 horas.

### 6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A forma de execução dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos itens;
- c) Informar o valor referente a cada item;
- d) Informar a data de execução dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;

6.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na entrega dos produtos/serviços.

6.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

6.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

### 7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 20 de 43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 8. DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.

9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

FM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} = \frac{(6/100) \times 365}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço GLOBAL.

### 11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)

11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

### 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o aviso da Dispensa de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

### 13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que, de acordo com o art. 75 da Lei 14.144/2021 que rege sobre as Dispensas de Licitação, a presente contratação será uma contratação Direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13.5 O **Plano de Contratação Anual (PCA)** é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC). A presente contratação não foi prevista no plano de contratação anual, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão, assim como sua obrigatoriedade se dará apenas e tão somente a apartir de 2025, conforme dispõe o art. 2º do Decreto Municipal nº340/2023.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda em 02 de maio de 2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

### 14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### 14.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

14.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

14.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

### 14.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e Contrato:

14.2.1. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

14.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

Após apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

14.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

14.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### 15. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor contratado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Aviso de Dispensa de Licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.2. a 16.1.12;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “16.1.1.” a “16.1.12.” do Item 16.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “16.1.8.” a “16.1.12.” do Item 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

### 17. DO MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

17.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5.1 O prazo de garantia dos itens deste processo administrativo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.6.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

17.6.2 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 29 de 43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.8.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.9.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância, como é o caso da contratação de empresas especializadas no fornecimento de água mineral. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

#### 1. Garantia de Comprometimento:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 30 de 43





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Ao exigir a garantia de proposta, a instituição contratante assegura que a empresa está genuinamente interessada e comprometida com a execução dos serviços propostos.
- 2. **Prevenir desistências:**
  - A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato, garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo.
- 3. **Mitigar riscos financeiros:**
  - A garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.
- 4. **Promover a equidade entre os licitantes:**
  - A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições, demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.
- 5. **Estabilidade contratual:**
  - A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a garantia de que o fornecimento não será interrompido ou comprometido por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.

19.3 As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

### Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Nesta hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SU-SEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SU-SEP.

### III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

### IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

19.4 Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de proposta” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

### 20. DA VISTORIA

20.1 Não se aplica ao objeto.

### 21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;

21.1.2 Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

21.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

21.1.4. Qualificação econômico-financeira;

21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 22. ADJUDICAÇÃO

22.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “GLOBAL”.

### 23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

23.1. Ao contratar uma empresa especializada no presente objeto, almejamos estabelecer condições para melhorar o desempenho na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para a adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração das propostas, projetos de captação de recursos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

consultas prévias e planos de trabalho, visando à celebração de Convênios ou instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração pública Federal e Estadual e a correta aplicação destes recursos. Igualmente a prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas. Uma assessoria de alto nível e altamente especializada, que tenha competência para analisar e orientar a situação existente e conceber orientações para as equipes permanentes, possibilitando assim se apropriar dos conhecimentos e levar ao juízo geral dos servidores o conhecimento necessário e atualmente não disponível.

### 24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1 Foi verificado que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

### 25. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

25.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

### 26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

26.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **MATHEUSS REIS DOS SANTOS**

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

*Decreto nº 219/2022*

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

### **MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA DE PAULA**

Coordenadora de Atenção Básica de Saúde

Responsável pela Formalização da Demanda

*Decreto nº 156/2021*

### **HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**

Secretário Municipal de Saúde

*Decreto nº 357/2024*

Responsável pela Autorização do Termo de Referência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024

APÊNDICE - A

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS				PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Execução dos serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA .	Mês	12	R\$4.833,33	R\$57.999,96
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$57.999,96</b>

**MATHEUS REIS DOS SANTOS**

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços  
Decreto nº219/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 36 de 43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024

#### ANEXO III

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ 015/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.05.02.0017/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do \_\_\_\_\_, como **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2024.05.02.0017/2024, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do \_\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Aviso de Licitação nº015/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de **serviços** de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Página 37 de 43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ência.

**Parágrafo Único** – Os **serviços ou o fornecimento** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do \_\_\_\_\_. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, a sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA - GARANTIA

**Parágrafo único** – Não será exigido na presente contratação

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar.**
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Único.** Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão  
ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
**CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024**

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº357/2024, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde do município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues até às 18:00hs (dezoito horas) do dia 08/08/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito a Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou até as 23:59 hrs do dia 08/08/2024, através do endereço de e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br). O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs e no sitio oficial deste Poder Executivo Municipal: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos).

Anajatuba - MA, em 05 de agosto de 2024.

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS:50901508349  
349

Assinado de forma digital  
por HILTON ROBSON  
OLIVEIRA  
BASTOS:50901508349  
Dados: 2024.08.05 16:47:16  
-03'00'

**HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 357/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO  
- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024**

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 1/1  
RUBRICA

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº357/2024, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues até às 18:00hs (dezoito horas) no dia 08/08/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito a Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, em dias úteis ou até as 23:59 hrs do dia 08/08/2024, através do endereço de e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br). O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs e no sitio oficial deste Poder Executivo Municipal: [www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Anajatuba - MA, em 05 de agosto de 2024.  
**HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS** - Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 357/2024

**CONTRATO Nº 0108.002/2024. PARTES:** Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **ALPHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 48.954.924/0001-53.  
**OBJETO:** contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de Revitalização da Praça da Vitória, na Sede do Município de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.669,04 (cento e dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura. **ÓRGÃO:** 62 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 15451 0015 1013 0000 CONST E RECUPERAR PRAÇAS, AREAS DE LAZER, JARDINS E ARBORIZ **PROJETO/ATIVIDADE:** 15451 0015 1013 CONST E RECUPERAR PRAÇAS, AREAS DE LAZER, JARDINS E ARBORIZ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações **SIGNATÁRIOS:** **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATANTE E O Sr. **MOISES SILVA PEREIRA**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, 05 de agosto de 2024. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO  
DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº  
0108.002/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: \*\*\*.380.333-\*\* em 05/08/2024 16:51:24 - IP com nº: 192.168.10.124  
Autenticação em: [www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1134](http://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1134)





**Prefeitura Municipal de Anajatuba**  
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

## COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

### Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.08.05-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data\hora do início do recebimento:	05/08/2024 18:00:00
Data\hora do fim do recebimento:	08/08/2024 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

### Informações da publicação

Responsável:	MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
IP da máquina:	192.168.10.124
Computador:	DESKTOP-0HINC1R
Data\hora da inserção do registro:	05/08/2024 22:46:07
Data\hora do envio do arquivo:	05/08/2024 22:46:13

### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
05/08/2024	PUBLICADO

**Prefeitura Municipal de Anajatuba**  
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

[www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=19](http://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=19)







**Prefeitura Municipal de Anajatuba**

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

**INFORMAÇÕES DO OBJETO**

SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA GESTÃO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANAJATUBA/MA

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=19](http://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=19)

Anajatuba/Ma, 5 de Agosto de 2024.

**Miguel Rodrigues Cardoso**  
Responsável

**Prefeitura Municipal de Anajatuba**

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

[www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=19](http://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=19)



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 015/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa    Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II    Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta    Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2024    Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 141217254021441-000038/2024    Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

Seleção da empresa para prestação de serviço de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município de interesse da Secretaria de Saúde do Município/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 57.998,98

Itens    Arquivos    Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
01	Serviço de assessoria na gestão em saúde no município de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município/MA	12	R\$ 4.833,33	R\$ 57.998,98	

Exibir    1 item de 1

Página < >

< Voltar



O Portal nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado a reunir de forma integrada e obrigatória dos atos e editais em sede de licitações e contratos administrativos apartados pelo respectivo diploma.

É formado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, motivada pelos interesses indicados a seguir a título de referência.

Assegurar a integridade e consistência das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sob a exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Portal Nacional de Contratações Públicas

ANEXOS

Atos e documentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº.2024.05.02.0017/2024, Dispensa de Licitação **nº015/2024**, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em 05/08/2024, no endereço eletrônico: (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Prefeitura Municipal – *Portal da Transparência*, em 05/08/2024, no endereço eletrônico: (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=19>);
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 05/08/2024, no endereço eletrônico: (<https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2024/38>); e

Anajatuba - MA, em 05 de agosto de 2024.

HILTON ROBSON OLIVEIRA Bastos  
Assinado de forma digital por HILTON ROBSON OLIVEIRA Bastos  
BASTOS:50901508349 BASTOS:50901508349

**HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 357/2024

**Dispensa de Licitação nº015/2024 (correto)**

Lucinei Borges <jbassessoriaeconsultoriapg@gmail.com>

<cpl@anajatuba.ma.gov.br>

08/08/2024 22:49

- ANAJATUBA.rar (~5.7 MB)

Prezados

Segue em anexo a documentação e a proposta referente à Dispensa de Licitação nº015/2024.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente

**JB**  
**ASSESSORIA**  
E CONSULTORIA

**Tel. (35) 99896-8125**





SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 147  
RÚBRICA [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.02.0017/2024, Dispensa de licitação nº015/2024, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentados para o presente certame.

**DADOS DA EMPRESA:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	29.736.003 JUCINEI BORGES
<b>CNPJ:</b>	29.736.003/0001-70
<b>ENDEREÇO:</b>	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº173, CENTRO, CACHOEIRA DE MINAS - MG

ANAJATUBA/MA, 09 de agosto de 2024.

  
**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 032/2024

**PROPOSTA.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024**

**AO AGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA**  
**Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024

SENHOR AGENTE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DISPENSA Nº015/2024, SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS, A NOSSA PROPOSTA RELATIVA A CONTRATAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

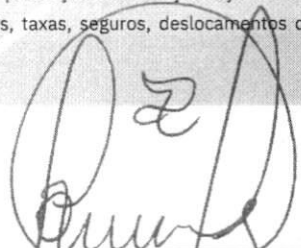
ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Execução dos serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA	MÊS	12	R\$ 3990,00	R\$ 47.880,00

**quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais**

Esta proposta é válida por 90 dias, a contar da data de sua apresentação. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

Dados Bancários: JB assessoria e consultoria Agência nº: 0001  
Banco: NU Pagamentos S.A Operação nº:  
Conta nº: 43858744-7 Banco nº0260

Cachoeira de Minas 08/08/2024

  
\_\_\_\_\_  
Jucinei Borges 080.992.966-05  
Empresário

(035) **99970-7416** (035) **99970-7416**  
✉ [jucineiborges@icloud.com](mailto:jucineiborges@icloud.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO


Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.02.0017/2024, Dispensa de licitação nº015/2024, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	29.736.003 JUCINEI BORGES
CNPJ:	29.736.003/0001-70
ENDEREÇO:	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº173, CENTRO, CACHOEIRA DE MINAS - MG

ANAJATUBA/MA, 09 de agosto de 2024.

  
**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**

Agente de Contratação  
Portaria nº 032/2024

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			N° DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  <div style="text-align: right;"> <b>SEMUS - ANAJATUBA</b>          FOLHA <u>150</u>          RÚBRICA <u>CF</u> </div>	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF):	Código da Natureza Jurídica	N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31811835117	2135			

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: 29.736.003 JUCINEI BORGES  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

N° FCN/REMP  
  
 MGP2400334677

N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

	<u>CACHOEIRA DE MINAS</u> Local	
	<u>12 ABRIL 2024</u> Data	

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	

NÃO    /   /    Data      \_\_\_\_\_ Responsável     
  NÃO    /   /    Data      \_\_\_\_\_ Responsável

Processo em Ordem À decisão  
   /   /     
 Data  
 \_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

   /   /    Data      \_\_\_\_\_ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

   /   /    Data      \_\_\_\_\_ Vogal      \_\_\_\_\_ Vogal      \_\_\_\_\_ Vogal  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA JS1  
RÚBRICA [assinatura]

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/241.531-8	MGP2400334677	15/04/2024

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
080.992.966-05	JUCINEI BORGES



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) JUCINEI BORGES					SEMUS ANAJATUBA FOLHA 352 RUBRICA
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES			
NASCIDO EM (data do nascimento) 15/12/1986	IDENTIDADE (número) 15236642	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 080.992.966-05	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SIT ZONA RURAL				NÚMERO S N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES		CEP 37545000	
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS				UF MG	
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA PRACA DA BANDEIRA				NÚMERO 173	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 37545000	
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS		UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 7020400 Atividades secundárias: 7420001 7420004 8592999 8599603 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, DE POS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ARTIGOS DE ARMARINHO. TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EM EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, EDICAO DE JORNAIS DIÁRIOS, MARKETING DIRETO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO			
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677



MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

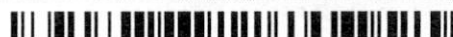
Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)								
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUCINEI BORGES		SEMUS - ANA JATUBA FOLHA 153 RÚBRICA								
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO								
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)									
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES								
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1986	IDENTIDADE (número) 15236642	Orgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 080.992.966-05						
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL								
DOMICILIADO (RUA PRINCIPAL, NRO (n.º), av., etc.) RUA SIT ZONA RURAL			NÚMERO S N							
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES	CEP 37545000							
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS			UF MG							
Declaro que sou titular de: <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUILTADO</td> <td>Porte</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUILTADO</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENGUILTADO</td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					<input type="checkbox"/> ENQUILTADO	Porte	<input type="checkbox"/> REENQUILTADO	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> DESENGUILTADO	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input type="checkbox"/> ENQUILTADO	Porte									
<input type="checkbox"/> REENQUILTADO	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME									
<input type="checkbox"/> DESENGUILTADO	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP									
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:										
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E							
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO							
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES										
LOGRADOURO (rua, av., etc.) PRACA PRACA DA BANDEIRA			NÚMERO 173							
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37545000							
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS		UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM						
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS									
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 7020400	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS									
8599699										
8660700										
4744099										
4752100										
4753900										
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO						
ASSINATURA DA FILMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)										
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO									
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>										
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO								

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677



MG61858073



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUCINEI BORGES		SEMUS - ANA JATUBA FOLHA <u>154</u> RUBRICA <u>[assinatura]</u>	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES	
NASCIDO EM (dia/mês/ano) 15/12/1986	IDENTIDADE (número) 15236642	Órgão Emissor SSP	UF MG CPF (número) 080.992.966-05
EMANCIPADO POR (nome do emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICÍLIO (rua, logradouro, s/n, etc.) RUA SIT ZONA RURAL			NÚMERO S N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS			UF MG
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESÁRIO 29.736.003 JUCINEI BORGES			
LOGRADOURO (rua, avenida) PRAÇA PRAÇA DA BANDEIRA			NÚMERO 173
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 7020400 4755502 4781400 4789002 4789007 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677



MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)								
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUCINEI BORGES		SEMUS - ANA JATUBA FOLHA 155 RUBRICA								
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO								
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)									
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES								
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1986	IDENTIDADE (número) 15236642	Orgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 080.992.966-05						
EMANCIPADO POR (preencher somente no caso de menor)		EMAIL								
DOMICÍLIO (rua, número, complemento, bairro, etc.) RUA SIT ZINHA BANDEIRA				NÚMERO S N						
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES		CEP 37545000						
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS				UF MG						
Declaro que a atividade econômica é exercida em: <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> LUCRO LÍQUIDO</td> <td><input type="checkbox"/> PORTE</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> SIMPLES</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESLIGAMENTO</td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					<input type="checkbox"/> LUCRO LÍQUIDO	<input type="checkbox"/> PORTE	<input type="checkbox"/> SIMPLES	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> DESLIGAMENTO	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input type="checkbox"/> LUCRO LÍQUIDO	<input type="checkbox"/> PORTE									
<input type="checkbox"/> SIMPLES	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME									
<input type="checkbox"/> DESLIGAMENTO	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP									
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:										
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E							
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO							
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES										
LOGRADOURO (rua, av. etc.) PRACA PRACA DA BANDEIRA				NÚMERO 173						
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 37545000						
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS		UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM						
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS									
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 7020400	DESCRIÇÃO DO OBJETO									
Atividades de administração de empresas 5819100 5812301 5912051 6202300 6319400										
DATA DE INSCRIÇÃO ANT. NIRE 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF						
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)										
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO									
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL										
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO								

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677



MG61858073



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)									
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUCINEI BORGES					SEMUS - AMAJATUBA FOLHA <u>156</u> RUBRICA <u>[assinatura]</u>						
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO									
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)										
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES									
NASCIDO EM (dd/mm/aaaa) 15/12/1951	IDENTIDADE (número) 15236642	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 080.992.966-05							
EMANCIPADO (preencher somente no caso de menor)		EMAIL									
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.) RUA SIT ZONA RURAL				NÚMERO S N							
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES		CEP 37545000							
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS				UF MG							
Declaro que a atividade é: <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUILAS</td> <td>Porte</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUILAS</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENLAS</td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006						<input type="checkbox"/> ENQUILAS	Porte	<input type="checkbox"/> REENQUILAS	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> DESENLAS	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input type="checkbox"/> ENQUILAS	Porte										
<input type="checkbox"/> REENQUILAS	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME										
<input type="checkbox"/> DESENLAS	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP										
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:											
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E								
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO								
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES											
LOGRADOURO (rua, av.) PRACA PRACA DA BANDEIRA				NÚMERO 173							
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 37545000							
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS		UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM							
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS										
CÓDIGO DE ATIVIDADE DE REGISTRAÇÃO DO OBJETO ECONÔMICA (CNAE) <table border="0"> <tr> <td>7020400</td> <td rowspan="3" style="border: none;">/</td> </tr> <tr> <td>7311400</td> </tr> <tr> <td>7319003</td> </tr> </table>						7020400	/	7311400	7319003		
7020400	/										
7311400											
7319003											
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO						
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)											
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO										
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL											
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO									

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677



MG61858073



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

SEMUS - ANA JATUBA  
FOLHA 157  
RÚBRICA [assinatura]

Documento Principal

## Identificação do Processo

Numero do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/241.531-8	MGP2400334677	15/04/2024

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
080.992.966-05	JUCINEI BORGES

Página 1 de 1



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, de NIRE 3181183511-7 e protocolado sob o número 24/241.531-8 em 15/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11637520, em 15/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Valida o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Para o Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.992.966-05	JUCINEI BORGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.992.966-05	JUCINEI BORGES

Belo Horizonte, segunda-feira, 15 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2024, às 23:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.servicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/241.531-8.

Página 1 de 1







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 139  
RÚBRICA [assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 15 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.736.003/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC PRACA DA BANDEIRA	NÚMERO 173	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 37.545-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

SEMUS - ANUJATUBA  
FOLHA 560  
RUBRICA

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM</b>	TELEFONE <b>(35) 9729-5845</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2022</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2024 às 15:30:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

SEMUS - ANA/TUBA  
FOLHA  
RÚBRICA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.736.003/0001-70</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>21/02/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>29.736.003 JUCINEI BORGES</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>PC PRACA DA BANDEIRA</b>	NÚMERO <b>173</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>37.545-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRA DE MINAS</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM</b>	TELEFONE <b>(35) 9729-5845</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2024** às **15:30:59** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

SEMUS - ANAIAIUBA  
FOLHA 168  
RUBRICA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.736.003/0001-70  
**Razão Social:** JUCINEI BORGES 08099296605  
**Endereço:** PC JOSE MARIA DE SOUZA 89 / CENTRO / CONCEICAO DOS OUROS / MG / 37548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2024 a 14/08/2024

**Certificação Número:** 2024071621285025356407

Informação obtida em 25/07/2024 11:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

SEMUS - ANAATUBA  
FOLHA  
RUBRICA



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003134625.00-06 CPF/CNPJ: 29.736.003/0001-70  
NOME/NOME EMPRESARIAL: 29.736.003 JUCINEI BORGES  
NOME FANTASIA: JUCINEI ASSESSORIA PUBLICIDADE DISTRIBUIDORA  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA / 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
DESMEMBRAMENTO:  
NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único  
DATA INSCRIÇÃO: 21/02/2018 MEI: não  
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 21/02/2018

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37545000 UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: CACHOEIRA DE MINAS  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO: CENTRO  
LOGRADOURO: PC PRACA DA BANDEIRA  
NUMERO: 173  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

04/06/2024 11:19:28



### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

#### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
07/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: 29.736.003 JUCINEI BORGES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003134625.00-06

CNPJ/CPF: 29.736.003/0001-70

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PC PRACA DA BANDEIRA

NÚMERO: 173

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37545000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CACHOEIRA DE MINAS

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

--

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

SEMUS - ANA LATAUBA  
FOLHA 165  
RUBRICA

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000770158456

SEMUS - ANA TUBA  
FOLHA 566  
RUBRICA





# MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, Nº 276 - CENTRO

CNPJ: 18675959000192

SEMUS - ANA JATUBA

EDICIA

RÚBRICA

Exercício: 2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DE MINAS, conforme preceitua o Artigo 109 da Lei Municipal nº 1677, de 2001 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 206 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Apresente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria de Finanças posteriormente. Observação: a Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débito, SURTE O MESMO EFEITO, que a Certidão Negativa de Débito.


Cadastro: 000001298 Inscrição Imobiliária:  
Contribuinte: JUCINEI BORGES 08099296605 CPF/CNPJ 29736003000170  
Endereço: Praça DA BANDEIRA, 173 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 37545000  
Cidade: CACHOEIRA DE MINAS UF: MG

Data de Abertura: 17/10/2018 Inscr Municipal: 000001298 Inscr Estadual: Data Encerramento:  
Atividade: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Data de Emissão: 16/05/2024 Valida Até: 14/06/2024

Usuário: MCOSTA

Código de Controle da certidão/Número:  
EE1D.C448.ED8C.5A5F

  
\_\_\_\_\_  
MARIA EUGÊNIA COSTA LOPES  
CHEFE DE ARRECADAÇÃO  
Responsável



# Certificado



## FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria de credenciamento nº 148, de 08 de março de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE FACUMINAS**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

*Jorge Leonardo Narcy*

nacionalidade **brasileira**, portador(a) do RG nº **17563773** e do CPF nº **107.383.566-97**, tendo em vista a conclusão do curso de **Pós-graduação Lato Sensu em DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR E ENFERMAGEM**, integralizado no período de **26 de setembro de 2022 a 26 de março de 2024**, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

**Rian Adriano Duarte de Souza**  
Vice Diretor

Guarulhos, 8 de julho de 2024

Aluno(a)

**Margarete Faria**  
Secretária Acadêmica

SEMUS - AM - LATUBA  
FOLHA  
RUBRICA

## HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-graduação Lato Sensu  
CURSO: DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR E ENFERMAGEM  
ALUNO: Jorge Leonardo Narcy  
ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO  
CARGA HORÁRIA TOTAL: 710 H/A

### FACULDADE FACUMINAS

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO  
Nº 148, DE 08/03/2022  
PUBLICADA  
NO D.O.U. DE 10/03/2022

REGISTRO Nº FC 36743

LIVRO: 374 FOLHA: 624

GUARULHOS,

08 DE Julho DE 20 24

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	90 FERNANDA RAMOS FERREIRA	ESPECIALISTA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	80 FÁBIO CARDOSO DOS SANTOS	DOUTOR
DIREITOS HUMANOS	40	100%	90 MARIA LUZIA DE GOIS SILVA	ESPECIALISTA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	40	100%	100 JOVELINA NOÉMIA JÔ DE CARVALHO	DOUTORA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	50	100%	100 CARPEGIERI TOREZANI	MESTRE
EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA EM ENFERMAGEM	70	100%	100 EVELYN RAQUEL BENATI	DOUTORA
CURRÍCULOS E PLANEJAMENTO NO ENSINO SUPERIOR	70	100%	90 NICLAUDIA BARROS	MESTRE
EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA E COMUNITÁRIA	70	100%	80 RAFAEL LUDOVICO MOREIRA	MESTRE
NOVAS TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO	70	100%	80 BEATRIZ PICOLO GIMENES	MESTRE
SAÚDE PREVENTIVA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	60	100%	100 JONES FERREIRA VICENTE	DOUTOR
DOCÊNCIA EM ENFERMAGEM	60	100%	100 HUDSON WILLIAM DA SILVA	MESTRE
DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	60	100%	80 MIRIAM FIORE RODRIGUES	MESTRE
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100 NIVEA MARIA DIAS DA SILVA	MESTRE



5aaf2248-aa01-47a6-aab6-d3176e72d4e1



ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1 DE 6 DE ABRIL DE 2007 EMISSA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES)

DECLARAÇÃO

A IES declara que o curso de especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 06/04/2018

SEMUS - ANEXO CUBA  
FOLHA  
RÚBRICA  
*[Handwritten Signature]*





# Certificado



## FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria de credenciamento nº 148, de 08 de março de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE FACUMINAS**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

*Jorge Leonardo Narcy*

nacionalidade **brasileira**, portador(a) do RG nº **17563773** e do CPF nº **107.383.566-97**, tendo em vista a conclusão do curso de **Pós-graduação Lato Sensu em ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, integralizado no período de **26 de setembro de 2022 a 26 de março de 2024**, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

**Rian Adriano Duarte de Souza**  
Vice Diretor

Guarulhos, 8 de julho de 2024

Aluno(a)

**Margarete Faria**  
Secretária Acadêmica

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 5  
RUBRICA



## HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-graduação Lato Sensu  
CURSO: ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
ALUNO: Jorge Leonardo Narcy  
ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE E BEM-ESTAR  
CARGA HORÁRIA TOTAL: 640 H/A

### FACULDADE FACUMINAS

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO  
Nº 148, DE 08/03/2022  
PUBLICADA  
NO D.O.U. DE 10/03/2022

REGISTRO Nº FC 36746

LIVRO: 374 FOLHA: 624

GUARULHOS,  
08 DE Julho DE 2024

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	90	FÁBIO CARDOSO DOS SANTOS	DOUTOR
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	80	VINICIUS RAMOS PAES DE LIMA	MESTRE
DIREITOS HUMANOS	40	100%	90	JOVELINA NOÉMIA JÓ DE CARVALHO	DOUTORA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	40	100%	100	MARCOS SILVEIRA PEREIRA	ESPECIALISTA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	100	CARPEGIERI TOREZANI	MESTRE
GESTÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	60	100%	80	NAYARA FERNANDA DA SILVEIRA	ESPECIALISTA
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA E URGÊNCIA CLÍNICA	60	100%	90	MÔNICA ROGRIGUES COELHO HERINGER	MESTRE
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA TRAUMÁTICA	60	100%	70	SUELEN FRANCIS FIGUEIREDO	ESPECIALISTA
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS POPULAÇÕES ESPECIAIS	60	100%	100	FÁBIO CARDOSO DOS SANTOS	DOUTOR
AValiação CLÍNICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	60	100%	80	MARIA LUISA DE BARROS FERREIRA GONÇALVES	ESPECIALISTA
BIOÉTICA E LEGISLAÇÃO EM ENFERMAGEM	50	100%	80	VINICIUS RAMOS PAES DE LIMA	MESTRE
FUNDAMENTOS DA ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	50	100%	80	MARIA LUISA DE BARROS FERREIRA GONÇALVES	ESPECIALISTA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40	100%	100	RONALD ASSIS FONSECA	MESTRE



1580c47a-bac1-45ae-b9c7-a8833165dfa5



ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2015  
EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES)

#### DECLARAÇÃO

A IES declara que o curso de especialização cumpre todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 06/04/2015.

SEMUS - AMAJATUBA  
FOLHA 1  
RUBRICA [Assinatura]

# CERTIFICADO

**Certificamos que**

**Jorge Leonardo Narcy**

CPF 10738356697

Concluiu com total aproveitamento o curso com  
carga horária de 30 horas, com duração de 30 dias,  
finalizado na data de 26/06/2024.

**Auditoria, Faturamento e Análise de Contas do SUS**



Prof. Dr. Rodrigo Pereira  
Diretor Geral

Código de Autenticidade: f727730032fd2c3f29f5c74fb644d7df.

<https://portaleducacao.novoeste.com.br/certificadas/publico?token=f727730032fd2c3f29f5c74fb644d7df>

faculdade  
**novoeste**

26/06/2024



Capítulo 1 - Auditoria em procedimentos ambulatoriais e contas hospitalares	6
1.1 Fase Analítica e Operativa	
1.2 Prontuário e Prontuário Eletrônico.	
1.3 Tabela SUS	
1.4 Sistema de Captação, Processamento e Relatórios dos Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Hospitalar (SIH/SUS)	
1.5 Especificidades dos Manuais Operacionais do SIASUS	
1.6 Instrumentos de Registro do SIASUS – BPA-C; BPA-I; RASS e a APAC	
1.7 Procedimentos que exigem/não exigem aprovação prévia	
Capítulo 2 - Especificidades dos Manuais Operacionais do SIH/SUS	
2.1 Instrumentos de registro do SIH/SUS	
2.2 Mudança de procedimento, emissão de nova AIH na mesma internação	
2.3 Procedimentos múltiplos, sequências e politraumatizados	
2.4 Registro de diárias	
2.5 CID x procedimento e procedimento x quantidade máxima, compatibilidades	
2.6 Validade da AIH e da APAC, entre outros	
Capítulo 3 - Conjunto Mínimo de Dados – CMD	
3.1 Etapas de implantação CMD	
3.2 Mudanças no processo	
3.3 Estrutura do CNES e SIGTAP/ RTS	
3.4 Importância do Sistema de Regulação/ SISREG	
3.5 Prestação de Serviços para o SUS	
3.6 Diferenças entre Contrato de Prestação de Serviços e Contratualização	
3.7 Tipos de Instrumentos Contratuais e Documento Descritivo	
3.8 Financiamento da Prestação de Serviços Complementares ao SUS	
Capítulo 4 - Profissional solicitante, autorizador, executante e auditor	
4.1 Fluxo, rotinas e principais dilemas	
4.2 Fluxo do processamento (sistemática e relatório de consistência) e pagamentos: rejeições e bloqueios de AIH	
4.3 Desafios do faturamento	
4.4 Contra-auditoria	
4.5 Controle e Monitoramento	
Capítulo 5 – Análise de contas hospitalares do SUS e sua relação com as glosas (rejeições e bloqueios)	
5.1 Processo/fluxo prático de auditoria e faturamento de contas hospitalares (assistências ambulatorial e	

hospitalar do SUS

5.2 Protocolos de Auditoria do SUS

5.3 – Contexto Prático da utilização dos Sistemas de Informação em Saúde relacionados à temática

5.4 Simulação realística





# Certificado



## FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria de credenciamento nº 148, de 08 de março de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE FACUMINAS**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

*Jorge Leonardo Narcy*

nacionalidade **brasileira**, portador(a) do RG nº **17563773** e do CPF nº **107.383.566-97**, tendo em vista a conclusão do curso de **Pós-graduação Lato Sensu em ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, integralizado no período de **26 de setembro de 2022 a 26 de março de 2024**, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarulhos, 8 de julho de 2024

**Rian Adriano Duarte de Souza**  
Vice Diretor

Aluno(a)

**Margarete Faria**  
Secretária Acadêmica

SEMUS - ANA LUIZA  
FOLHA 08/11  
RUBRICA

## HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-graduação Lato Sensu  
CURSO: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF  
ALUNO: Jorge Leonardo Narcy  
ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE E BEM-ESTAR  
CARGA HORÁRIA TOTAL: 700 H/A

### FACULDADE FACUMINAS

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO  
Nº 148, DE 08/03/2022  
PUBLICADA  
NO D.O.U. DE 10/03/2022

REGISTRO Nº FC 36750

LIVRO: 374 FOLHA: 624

GUARULHOS,

08 DE Julho DE 20 24

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	50	100%	90	EVELYN RAQUEL BENATI	DOCTORA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	50	100%	80	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	DOCTOR
DIREITOS HUMANOS	50	100%	90	JOVELINA NOÊMIA JÓ DE CARVALHO	DOCTORA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	40	100%	100	ROSANA SILVA LANA	DOCTORA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	100	CARPEGIERI TOREZANI	MESTRE
ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	60	100%	100	TATTIANE DESLANDES MAFRA DE AVILA CARVALHO	MESTRE
ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER	60	100%	90	VINICIUS RAMOS PAES DE LIMA	MESTRE
ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	60	100%	100	NIVEA MARIA DIAS DA SILVA	MESTRE
SISTEMA DE SAÚDE	60	100%	90	NICLÁUDIA BARROS	MESTRE
PLANEJAMENTO EM SAÚDE	60	100%	90	MIRIAM FIORE RODRIGUES	MESTRE
SAÚDE PÚBLICA	60	100%	90	CÉLIA MAGALHÃES	MESTRE
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	60	100%	70	ADRIANA LEANDRO	ESPECIALISTA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	50	100%	100	ROSIMEIRE LOPES	ESPECIALISTA



ab9b3112-0879-4842-9c20-1bb43udf7741



ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1 DE 6 DE ABRIL DE 2011  
EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES)

#### DECLARAÇÃO

A IES declara que o curso de especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 06/04/2018.

SEMUS - ANCIATUBA  
FOLHA 08  
RUBRICA [assinatura]



# CERTIFICADO

A Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora,  
confere o presente certificado a,

**Jorge Leonardo Narcy**

por haver concluído com frequência e aproveitamento o Curso de  
Aperfeiçoamento, Ser Gestor Sus, realizado no período de maio de  
2021 a junho de 2022, com carga horária total de 220h/a.

Juiz de Fora, 28 de junho de 2022

**Jorge Montessi**  
Diretor Suprema

**Wilames Freire Bezerra**  
Presidente CONASEMS

SEMUS - AMARALUBA  
FOLHA 183  
KUNRUA

Módulo	Carga horária	AULA
I	30	Competências e Desafios do Gestor
		Mapa estratégico da gestão
		Análise do Plano de saúde municipal
		Planejamento do SUS no município
	10	A gestão municipal e o PRI
		Gestão orçamentária e financeira do SUS no município
		Fundo municipal de saúde
		Gestão do trabalho e educação na saúde
10	Gestão da informação do SUS	
10	Gestão da assistência farmacêutica no município	
10	Judicialização no município	
II	30	O gestor e sua responsabilidade na organização da atenção básica no município
		O cuidado na atenção básica
		O cuidado na atenção básica e na UBS
		Integração dos serviços da APS na rede de atenção a saúde
		Financiamento atenção básica do SUS
	10	A promoção da equidade na construção do orçamento público
	10	Fortalecendo as ações de promoção à saúde no município
	15	Vigilância em saúde no município I
		Vigilância em saúde no município II
	15	Atenção especializada
		Atenção hospitalar e ambulatorial especializada
		Atenção às urgências
	10	Saúde mental e apoio psicossocial
	10	Reabilitação
10	Assistência farmacêutica na rede de atenção à saúde	
10	Contratualização de serviços de saúde	
III	10	Sistemas de apoio de logísticos na RAS
	10	Governança do SUS
CARGA HORÁRIA TOTAL: 220 HORAS		






### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

JUCINEI BORGES 08099296605 PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°. 29.736.003/0001-70, COM SEDE LOCALIZADA NA PRAÇA DA BANDEIRA, N°. 173, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, ESTADO DE MG, CEP 37545-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JUCINEI BORGES, BRASILEIRO, SOLEITEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO REGISTRO GERAL DE N°. 15236642 EMITIDO PELA SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N°. 080.992.966-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, N°. 173, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, ESTADO DE MG, CEP 37545-000 **DECLARA**, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

E estar ciente e concordar com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Cachoeira de Minas 08/08/2024

  
\_\_\_\_\_  
Jucinei Borges 080.992.966-05  
RG: MG15.236.642  
Empresario

(035) **99970-7416**  (035) **99970-7416**  
 **jucineiborges@icloud.com**

**DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 186  
RUBRICA

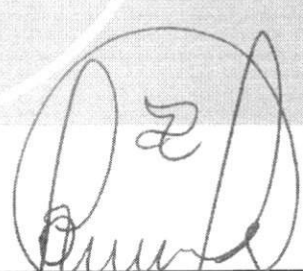
JUCINEI BORGES 08099296605 PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°. 29.736.003/0001-70, COM SEDE LOCALIZADA NA PRAÇA DA BANDEIRA, N°. 173, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, ESTADO DE MG, CEP 37545-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JUCINEI BORGES, BRASILEIRO, SOLEITEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO REGISTRO GERAL DE N°. 15236642 EMITIDO PELA SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N°. 080.992.966-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, N°. 173, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, ESTADO DE MG, CEP 37545-000 **DECLARA**, declaramos para os devidos fins que a licitante possui em sua equipe técnica o(s) profissional(is) capacitado(s) abaixo relacionado(s), disponível(is) para desempenhar as atividades junto à Prefeitura Municipal de Anajatuba, comprovando assim a qualificação para execução dos serviços especializados contratados.

Profissionais da Equipe Técnica:

1. Nome: Jorge Leonardo Narcy
2. CPF: 107.383.566-97

Esta declaração é feita para atestar que os profissionais mencionados estão aptos e disponíveis para atuar conforme as necessidades do projeto ou serviço especializado requerido pela Prefeitura Municipal de Anajatuba.

Cachoeira de Minas 08/08/2024

  
\_\_\_\_\_  
Jucinei Borges 080.992.966-05  
RG: MG15.236.642  
Empresario

(035) **99970-7416** (035) **99970-7416**  
✉ [jucineiborges@icloud.com](mailto:jucineiborges@icloud.com)

**proposta - Dispensa de Licitação nº 015/2024 -  
PREMIUS**

Assunto: vitoria reis <premiussaude12@gmail.com>  
De: <cpl@anajatuba.ma.gov.br>  
Data: 08/08/2024 10:04

**web**

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 187  
RUBRICA [assinatura]

- capacidade tecnica 1.pdf (~253 KB)
- alvara.pdf (~299 KB)
- capacidade técnica 2.pdf (~247 KB)
- 2024-PREMIUS-PROPOSTA ANAJATUBA[13345].pdf (~302 KB)
- certidão falência.pdf (~314 KB)
- certidao municipal.pdf (~76 KB)
- Certidao-04508905000128.pdf (~79 KB)
- certidao\_trabalhista.pdf (~86 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf (~99 KB)
- comprovante de pagamento do deposito.jpg (~97 KB)
- declaracao conhecimento.pdf (~245 KB)
- emissaoCertidaoNegativa.jsf.pdf (~4 KB)
- declaracao de tecnica habilitada.pdf (~136 KB)
- doc. empresário individual.pdf (~2.5 MB)
- emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf.pdf (~4 KB)
- equipe tecnica.pdf (~244 KB)
- inscrição no CNPJ.pdf (~134 KB)
- 2-FLUVIA-ESF.pdf (~200 KB)
- 1- GEORGINA GESTÃO\_.pdf (~269 KB)
- 1-FLÚVIA-AUDITORIA.pdf (~260 KB)
- 1-FERNANDA AUDITORIA.pdf (~765 KB)
- 1-CAROL -MESTRADO CRIANÇA E ADULTO.pdf (~860 KB)
- 4-GEORGINA-OBSTETRICA\_.pdf (~221 KB)
- 5-GEORGINA-CURSO INTERNACIONAL NUTRIÇÃO APS.pdf (~142 KB)
- 6-GEORGINA-ED.PROFISSIONAL-ENFERMAGEM.pdf (~124 KB)
- 2-GEORGINA SAUDE PÚBLICA.pdf (~128 KB)
- 3-GEORGINA- ESF.pdf (~205 KB)

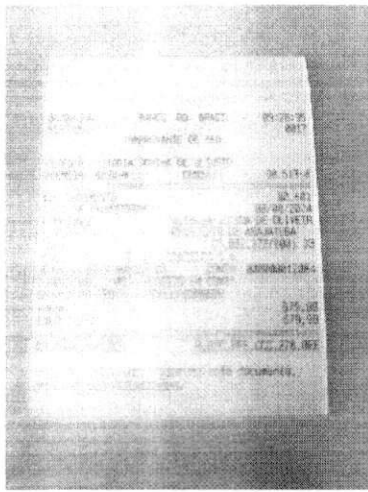
AO  
AGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referência: Dispensa de Licitação nº 015/2024

Senhor Agente responsável pela análise e julgamento da Dispensa nº 015/2024,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

comprovante de pagamento do deposito.jpg  
~97 KB



SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 188  
RÚBRICA [Signature]





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.02.0017/2024, Dispensa de licitação nº015/2024, **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

#### DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE
CNPJ:	04.508.905/0001-28
ENDEREÇO:	RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA

ANAJATUBA/MA, 09 de agosto de 2024.

**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**

Agente de Contratação  
Portaria nº 032/2024



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 16:53:52

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V J DE OLIVEIRA REIS**  
CNPJ: **04.508.905/0001-28**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SEMUS ANAJATUBA  
FOLHA 191  
RÚBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS ANAJATUBA  
FOLHA 191  
RÚBRICA

**JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.02.0017/2024, Dispensa de licitação nº015/2024, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentados para o presente certame.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE
<b>CNPJ:</b>	04.508.905/0001-28
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA

ANAJATUBA/MA, 09 de agosto de 2024.

**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 032/2024



**PREMIUS**

**ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE**  
V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 592  
RÚBRICA

## PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
AGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referência: Dispensa de Licitação nº 015/2024

Senhor Agente responsável pela análise e julgamento da Dispensa nº 015/2024,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

### 0.1. PROPONENTE:

Razão Social: V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE (fantasia) CNPJ: 04.508.905/0001-28  
Endereço: Rua 06, nº 22, Apartamento 303, Condomínio Rainier, Alterosa, Calhau. São Luís - MA. CEP:65.071-640  
Telefone: (98) 98540-4810  
E-mail: [vitoriajoreis@yahoo.com.br/premiussaude12@gmail.com](mailto:vitoriajoreis@yahoo.com.br/premiussaude12@gmail.com)  
Valor Total da Proposta: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual

### PLANILHA DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de assessoria na gestão da saúde do	Serviço	12 meses	R\$ 4.500,00 (valor fixo mensal)	R\$ 54.000,00





**ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE**

V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28

município de				
Anajatuba - MA.				
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 54.000,00
FINALIDADES ESPECÍFICAS:				
1. Gestão do SUS Monitoramento da gestão do Fundo Municipal de Saúde;				
2. Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento do SUS de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;				
3. Orientação quanto aos fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;				
4. Auxílio no monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programas do Ministério da Saúde;				
5. Monitoramento dos projetos em fase de implantação por Programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;				
6. Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;				
7. Atualização do Plano Municipal 2022 a 2025 e programação Anual de Saúde, Relatórios Anuais e Quadrimestrais de Gestão com inserção de Instrumentos de Planejamento no DIGISUS Gestor Módulo Planejamento;				
8. Elaboração de projetos de credenciamento para implantação de serviços pactuados nas redes temáticas de atenção à Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção em Saúde Mental, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Doenças Crônicas.				
9. Elaboração com as Coordenações das áreas técnicas dos Protocolos dos Serviços de Saúde implantados na Atenção Primária, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.				
10. Orientação e Monitoramento dos Programas e Sistemas de Informações em Saúde; NOVO PAC SAÚDE, SUS DIGITAL, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-PEC, INFORMATIZA APS, TELENORDESTE, SCPA, INVESTSUS, SAIPS, , DIDGISUS, E-GESTOR-AB,PROGRAMA				



**PREMIUS**

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 194  
RÚBRICA

**ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE**

**V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28**

SAÚDE PARA TODOS, PSE, , PREVINE BRASIL, PQA-VS, SIM, SINASC, SINAN, CNES, E-SUS, SIA, SID, SISCAN, SISMENTAL, SIPNI, SISPRENATAL, SGP MAIS MÉDICOS.

11. Orientações sobre a utilização de todos os sistemas de informações da saúde, incluindo sistemas da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.
12. Assessoria voltada para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde e Secretária de Estado da Saúde como a de Atenção Primária com Acompanhamento de Metas e indicadores nos programas e estratégias: Programa de hanseníase e Tuberculose, IST/DST/AIDS, Programa de Imunização, Pré-Natal, Programa da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Homem, Adulto, Saúde do Trabalho, Alimentação e Nutrição, PSE, Crescer Saudável, SISVAN, Saúde da Família, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, E-Multi, Programa Mais Médicos para o Brasil, Programa Saúde para Todos.
13. Assessoria no planejamento das ações de Saúde com calendário de reuniões periódicas com as assessorias técnicas;
14. Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;
15. Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dengue, Febre de Chikungunya, Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária e outros agravos emergênciais.
16. Orientações sobre as campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;
17. Elaboração de Documentos e respostas às demandas de auditorias dos Órgãos de Controle;
18. Participação em Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, da Cir Regional, da CIB e outras reuniões de interesse da saúde;
19. Elaborar em conjunto com as áreas os relatórios de prestações de contas no



**ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE**  
**V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28**

Conselo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores e elaboração com apresentação quadrimestral ou Anual, de acordo com a L.C 141/2012.

20. Participar da elaboração do PPA Municipal, Área da Saúde.
21. Realizações de Oficinas voltadas para toda a equipe da saúde em temas definidos no cronograma anual.
22. Atualizar anualmente o Plano Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS e Controle Social.
23. Organizar eventos de participação da comunidade e controle social: Fóruns, conferências, plenárias, seminários, etc.

02. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

0.3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Após a assinatura do Contrato.

0.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

0.5. VALIDADE DOS SERVIÇOS: Durante a vigência do Contrato.

0.6. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS: Durante a vigência do Contrato.

0.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Crédito em conta.

0.8. DADOS BANCÁRIOS:

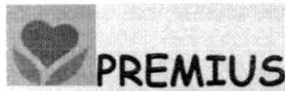
Agência: 2953-x  
Conta Corrente: 59.655-8.  
Banco: Banco do Brasil  
Favorecido: V J DE OLIVEIRA REIS - ME  
Contato: (98) 98540-4810

0.9 - VALOR LOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.500,00 (valor fixo mensal), perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00, para 12 meses.

0.10. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Vitória Jovina de Oliveira Reis  
RG: 201445948 SSP/MA  
CPF: 471.534.903-53

Rua 06, Nº 22.CD. Monte Rainier. APT.303- CEP:65.071-640-Alterosa-Calhau/São Luís. MA.  
e-mail:vitoriajoreis@yahoo.com.br/premiussaude12@gmail.com - Cel: (98) 98540-4810/98412-8906



**ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE**  
**V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28**

Endereço: Rua 06, N° 22.CD. Monte Rainier. APT.303- CEP:65.071-640-Alterosa-Calhau/São Luís. MA

São Luís/MA, 07/08/2024

*Vitória Jovina de Oliveira Reis*

**V.J. DE OLIVEIRA REIS**  
CNPJ: 04.508.905/0001-28  
**VITÓRIA JOVINA DE OLIVEIRA REIS**  
CPF: 471.534.903-53  
Proprietária



08/08/2024 -- BANCO DO BRASIL -- 09:26:35  
839270072 0017  
COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: VITORIA JOVINA DE OLIVEIR  
AGENCIA: 4323-0 CONTA: 30.513-8

NR. DOCUMENTO 80.801  
DATA DA TRANSFERENCIA 08/08/2024  
REMETENTE VITORIA JOVINA DE OLIVEIR  
FAVORECIDO MUNICIPIO DE ANAJATUBA  
CNPJ 06.002.372/0001 33  
BANCO 237 BCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA 5219 ANAJATUBA CONTA 000000012084  
FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA  
ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE  
VALOR 579,99  
VALOR TOTAL 579,99

NR. AUTENTICACAO B.A5C.FFE.CCC.278.0EE

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA  
RUBRICA  
*[Handwritten Signature]*



SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 198  
RÚBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.02.0017/2024, Dispensa de licitação nº015/2024, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE
<b>CNPJ:</b>	04.508.905/0001-28
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA

ANAJATUBA/MA, 09 de agosto de 2024.

  
**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 032/2024

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "V. J. DE OLIVEIRA REIS"

VITORIA JOVINA OLIVEIRA REIS, brasileira, solteira, empresária, natural de Carutapera/MA. Nascida em 17/01/1965, portadora do RG: 201445948 SSP/MA, emitida em 24/10/1994 e inscrita no CPF sob o número: 471.534.903-53, residente e domiciliado à Rua Quatro, nº 402. Bloco 4. Planalto Anil III. CEP: 65.050-330. São Luís/MA. Titular da Empresa: V. J. DE OLIVEIRA REIS. Com sede à Rua 06, Alterosa nº 22. Aptº - 303. CONDOMÍNIO RAINIER. CALHAU. CEP: 65.071-640. São Luís/MA. Inscrita na Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE: 21101231781, por despacho em: 07/06/2001 e inscrita sob o CNPJ: 04.508.905/0001-28. Resolve assim alterar o ato como Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Alteram-se neste ato as atividades: **principal e secundárias**, com seus respectivos **objetos**:

**Atividade Principal:** **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE: 8219-9/99).**  
**Objeto:** Serviços de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários e serviços de apoio às secretárias.

**Atividades Secundárias:** **OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE: 7490-1/99).** **Objeto:** Atividade de acessória e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas em saúde medicina do trabalho, meio ambiente e concursos públicos.  
**SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE: 8211-3/00).** **Objeto:** Serviços de preparo de folha de pagamento, arquivamento de documentos, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade e escritórios virtuais.  
**TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CNAE: 8599-6/04).** **Objeto:** Curso de aperfeiçoamento jurídico, aperfeiçoamento profissional, treinamento profissional, gerencial com acesso à internet.  
**OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE: 8599-6/99)** **Objeto:** Curso de educação de nível básico de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores; atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o instrumento de alteração, com a seguinte redação e acréscimos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Empresário Individual possui como nome empresarial a seguinte firma: **V. J. DE OLIVEIRA REIS**, com sede e domicílio à Rua 06, Alterosa, nº 22. Aptº 303. CONDOMÍNIO. RAINIER. CALHAU. CEP: 65.071-640. São Luís/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário Individual tem por objeto:

- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente (CNAE: 8219-9/99), compreendendo: serviços de preparo de documentos, digitação de textos, preenchimento de formulários e serviços de apoio às secretárias.
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, não especificados anteriormente (CNAE: 7490-1/99), compreendendo: atividade de acessória e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas em saúde, medicina do trabalho, meio ambiente e concurso público.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE: 8211-3/00), compreendendo: serviços de preparação de folha de pagamento, arquivamento de documentos, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade e escritórios virtuais.
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE: 8599-6/04), compreendendo: curso de aperfeiçoamento jurídico, aperfeiçoamento profissional, treinamento profissional, gerencial com acesso à internet.
- (Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE: 8599-6/99)), compreende: curso de educação de nível básico de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Capital é de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa iniciou suas atividades em: 07/06/2001, e sua duração e por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O Empresário declara, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividades empresariais e não possui outro registro como Empresário Individual no País.

São Luís(MA), 08 de Janeiro de 2021





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V. J. DE OLIVEIRA REIS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
47153490353	VITORIA JOVINA OLIVEIRA REIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 11:27 SOB Nº 20201206471.  
PROTOCOLO: 201206471 DE 22/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100659495. CNPJ DA SEDE: 04508905000128.  
NIRE: 21101231781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.  
V. J. DE OLIVEIRA REIS

**JUCEMA**

LÍLLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL

207  
F

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.508.905/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2001
NOME EMPRESARIAL V J DE OLIVEIRA REIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIUS ASSESSORIA E GESTAO EM SAUDE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA 06, ALTEROSA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO APT 303 COND. RAINIER
CEP 65.071-640	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		TELEFONE (98) 8448-7474
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORIAJOREIS@YAHOO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 10:15:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **V J DE OLIVEIRA REIS**  
CNPJ: **04.508.905/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:22:52 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **12FA.10AC.219F.BA05**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.508.905/0001-28  
**Razão Social:** V J DE OLIVEIRA REIS  
**Endereço:** AVEN IDA CAMBOA 1325 / LIBERDADE / SAO LUIS / MA / 65020-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2024 a 18/08/2024

**Certificação Número:** 2024072001160959650061

Informação obtida em 07/08/2024 10:22:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V J DE OLIVEIRA REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.508.905/0001-28

Certidão n°: 54127231/2024

Expedição: 07/08/2024, às 10:24:05

Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V J DE OLIVEIRA REIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.508.905/0001-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 260786/24

**Data da Certidão:** 11/07/2024 16:38:16

CPF/CNPJ 04508905000128 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 049183/24

**Data da Certidão:** 19/06/2024 09:56:44

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 04508905000128

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/09/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008987552024

Validade: 16/08/2024

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

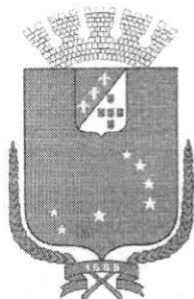
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.508.905/0001-28	Inscrição Municipal: 98248509
Razão Social: V. J. DE OLIVEIRA REIS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA 06 - ALTEROSA	
Número: 22	Complemento: APTO:303; COND. RAINIER;
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071640

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **17 de julho de 2024 às 14:31**, sob o código de autenticidade nº **470E03D0931A9BE8F50241263BCEAE14**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DE CONTROLE

98248509

04.508.905/0001-28

92120243149736

RAZÃO SOCIAL

V. J. DE OLIVEIRA REIS

NOME FANTASIA

PREMIUS ASSESSORIA E GESTAO EM SAUDE

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R 06 - ALTEROSA APTO:303; COND. RAINIER; Nº 22, CALHAU  
65071640 -SAO LUIS-MA

### CNAE Principal e Secundários

- 821999000 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 821130000 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

A0E85ED4055BF2C4C4C0E7F19703693A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 49652024  
Código de validação: C09A38748A  
( relativo ao Processo 403162024 )

Número da guia: 24057301001818625.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia onze (11) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **V J DE OLIVEIRA REIS**, inscrita no CNPJ nº. **04.508.905/0001-28**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Nilsen Delano Santos Dias**, Técnico Judiciário, mat. 138750, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: distribuicao\_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/06/2024 16:59 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 49652024 / Código: C09A38748A  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



SEMUS \_\_\_\_\_  
FOLHA 21  
RÚBRICA \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.903.553/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **V.J. DE OLIVEIRA REIS (PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE)**, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 04.508.905/0001-28, estabelecida na Rua 06, nº 22, Apartamento 303, Condomínio Rainier, Alterosa, Calhau. São Luís – MA. CEP:65.071-640, **presta serviços de assessoria na gestão da saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carutapera, CNPJ Nº 06.903.553/0001-30**, situada na Praça Pe. Augusto Mozett, Nº 400- Centro- CEP: 65.295-000, CARUTAPERA/MA. através do **CONTRATO Nº 43/2021 – PMC**, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2021 – CPL PMC, vigência a partir 23 de julho de 2021; **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PROCESSSO Nº122/2022- do CONTRATO Nº 43/2021 – PMC**, a partir de 23 de julho de 2022; **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 43Q2021-PMC**, PROC.ADMINISTRATIVO Nº 85/23-PMC, a partir de 21 de julho de 2023.

Registramos que a empresa presta serviços de assessoria à esta empresa por meio de assessoramento e cooperação em várias atividades de gestão e capacitações técnicas no âmbito da saúde, apresentando bom desempenho e cumprindo todos os prazos estabelecidos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carutapera(MA), 05 de junho de 2024.

**AIRTON MARQUES SILVA**  
Prefeito do Município de Carutapera/MA

AIRTON  
MARQUES  
SILVA:410499  
50291

Assinado de forma  
digital por AIRTON  
MARQUES  
SILVA:41049950291  
Dados: 2024.06.05  
11:42:15 -03'00'



**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.419.994/0001-00

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **V.J. DE OLIVEIRA REIS (PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE)**, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 04.508.905/0001-28, estabelecida na Rua 06, nº 22, Apartamento 303, Condomínio Rainier, Alterosa, Calhau. São Luís - MA. CEP:65.071-640, **presta serviços de assessoria na gestão da saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roberto -MA**, CNPJ nº 11.419.996/0001-00, situada na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão. CEP - 65.758-000, através do **CONTRATO Nº 001/TP/002/2021, PROC. ADM. Nº 020/2021, com início de vigência em de 30 de ABRIL DE 2021; 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/TP/002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2022; SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/TP/038/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023, 28 DE ABRIL DE 2023.**

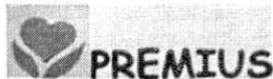
Registramos que a empresa presta serviços de assessoria à esta empresa por meio de assessoramento e cooperação em várias atividades de gestão e capacitações técnicas no âmbito da saúde, apresentando bom desempenho e cumprindo todos os prazos estabelecidos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Roberto (MA), 03 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GENIEIRE PEREIRA DE SOUSA  
Data: 03/06/2024 17:01:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Genieire Pereira Sousa  
Secretária Municipal de Saúde de São Roberto/MA.





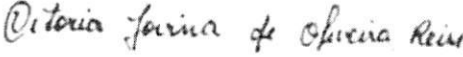
**ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE**  
V.J DE OLIVEIRA REIS - CNPJ: 04.508.905/0001-28

**DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

A empresa V J DE OLIVEIRA REIS - ME / PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE (fantasia), CNPJ/MF nº 04.508.905/0001-28, sediada na Rua 06, nº 22, Apartamento 303, Condomínio Rainier, Alterosa, Calhau. São Luís - MA. CEP:65.071-640, representada pela Srª Vitória Jovina de Oliveira Reis, R.G. nº 201445948, CPF/MF nº 471.534.903-53, declara POSSUIR EM SUA EQUIPE TÉCNICA, profissionais capacitados, abaixo relacionados, comprovando através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em anexo, de que estes profissionais estão disponíveis para desempenhar as atividades da empresa, e possuir a qualificação para assessorar a elaboração de projetos técnicos, a execução e monitoramento das políticas públicas programáticas do Sistema Único de Saúde, vinculadas às redes temáticas da atenção Especializada e da Atenção Primária, nas áreas de Gestão, Planejamento, Auditoria, Avaliação, Sistemas de Informação em Saúde, Educação em Saúde e Controle Social.

Nome Completo e assinatura	Nº do CPF	Formação Acadêmica
Maria Georgina Pinheiro Martins 	125.671.673.15	Enfermeira-Pós-graduação-Lato Sensu-Especializações:1-Gestão em Saúde/2-Saúde Pública/3-Saúde da Família/4-Enfermagem Obstétrica/5- Curso Internacional de Nutrição em Atenção Primária de Saúde/6- Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem.
Ana Carolina Uruçu Rego Fernandes 	839.758.533.87	Enfermeira-Pós- graduação -Stricto Sensu:1-Mestra em Saúde do Adulto e da Criança.
Fernanda Alves Oliveira 	604.776.913-66	Enfermeira- Pós- graduação-Latu Sensu- Especialização:1- Gestão e Auditoria em Serviços da Saúde.
Flúvia Maria Martins Silva 	003.259.503-42	Enfermeira, Pós-graduação- Lato Sensu-Especializações:1- Auditoria, Planejamento e Gestão em Saúde/2- Saúde da Família.

São Luís/MA, 07 de agosto de 2024.

  
V.J. DE OLIVEIRA REIS  
CNPJ: 04.508.905/0001-28  
VITÓRIA JOVINA DE OLIVEIRA REIS  
CPF: 471.534.903-53 proprietária



**PREMIUS**

**ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE**

**V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28**

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 214  
RÚBRICA J

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades exigidas para o cumprimento das obrigações para participação de Procedimento Licitatório, bem como de eventual Contratação, conforme exposto nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº015/2024 (Processo Administrativo nº2024.05.02.0017/2024), cujo objeto é: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.

São Luís/MA, 07/08/2024

*Vitória Jovina de Oliveira Reis*

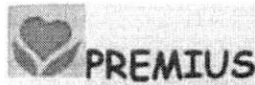
**V.J. DE OLIVEIRA REIS**

CNPJ: 04.508.905/0001-28

**VITÓRIA JOVINA DE OLIVEIRA REIS**

CPF: 471.534.903-53

Proprietária



**PREMIUS**  
ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE  
V.J DE OLIVEIRA REIS-CNPJ: 04.508.905/0001-28

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Profissional Georgina Pinheiro Martins, CPF nº 125.671.673-15, possui especialização em Gestão em Saúde, e será contratada pela empresa para execução dos serviços exigidos para o cumprimento das obrigações para participação de Procedimento Licitatório, bem como de eventual Contratação, conforme exposto nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº015/2024 (Processo Administrativo nº2024.05.02.0017/2024), com a respectiva anuência da profissional.

São Luís/MA, 07/08/2024

*Vitória Jovina de Oliveira Reis*

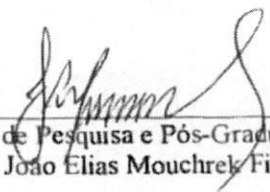
**V.J. DE OLIVEIRA REIS**  
CNPJ: 04.508.905/0001-28  
**VITÓRIA JOVINA DE OLIVEIRA REIS**  
CPF: 471.534.903-53  
Proprietária

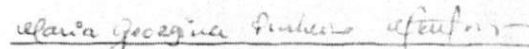
*Maria Georgina Pinheiro Martins*  
**MARIA GEORGINA PINHEIRO MARTINS**  
CPF: 125.671.673.15

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CERTIFICADO

Certificamos que **MARIA GEORGINA PINHEIRO MARTINS**, concluiu o  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE**, realizado no período de **13 de Janeiro**  
de 2003 a **21 de Novembro de 2003**, com 525 horas, obtendo aproveitamento e frequência.

São Luís, 26 de maio de 2004

  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Prof. Dr. João Elias Mouchrek Filho

  
Aluna



Atividade	Docente	Modalidade	Carga Horária	Período	Nota
Atividade Pedagógica - Trabalho de Conclusão de Curso	Prof.ª Dr.ª Maria Teresa Soares de Brito e Alves	Doutor	45	01/06/2003 a 13/06/2003	A
Atividade Pedagógica - Trabalho de Conclusão de Curso	Prof.ª Dr.ª Maria Teresa Soares de Brito e Alves	Doutor	45	01/06/2003 a 13/06/2003	B
Epidemiologia e Métodos de Investigação em Saúde	Prof.ª Dr.ª Maria Teresa Soares de Brito e Alves	Doutor	45	01/06/2003 a 13/06/2003	B
Informação, Comunicação, Educação e Pesquisa	Nair Portela Silva Coutinho Waldeney Costa Araújo Wadre	Mestre Mestre	45	01T 01P 07/04/2003 a 13/04/2003	A
Planejamento Estratégico e Programação em Saúde	Maria Teresa Seabra Soares de Brito e Alves Raimundo Antônio da Silva	Doutor Doutor	45	01T 01P 26/05/2003 a 01/06/2003	B
Vigilância à Saúde - Epidemiológica, Sanitária e Ambiental	Maria das Graças de Oliveira Souza Aragão	Mestre	45	01T 01P 09/06/2003 a 15/06/2003	B
Administração em Saúde - Modelos Gerenciais	José Márcio Soares Leite	Mestre	45	01T 01P 14/07/2003 a 20/07/2003	B
Ferramentas Gerenciais e Orçamento	Roberto Costa Araújo	Especialista	45	01T 01P 11/08/2003 a 17/08/2003	B
Seminário de Elaboração de Monografias - Metodologia de Investigação Científica	Nair Portela Silva Coutinho Waldeney Costa Araújo Wadre	Mestre Mestre	45	01T 01P 15/09/2003 a 21/09/2003	B
Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso	Professores Orientadores	Especialista Mestre Doutor	120	04P Jan 2003 a Set 2003	
Apresentação Oral do Trabalho de Conclusão do Curso (Artigo)	Maria Teresa Seabra Soares de Brito e Alves Liberata Campos Coimbra Maria das Graças de Oliveira Souza Aragão Maria Helena Seabra Soares de Brito	Doutor Mestre Mestre Mestre		21/11/2003	A

TÍTULO DO TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DO CURSO: "PERFIL DOS DOADORES DE SANGUE NOS MUNICÍPIOS DE SÃO LUIS E PEDREIRAS - MA".

### RESULTADO FINAL

FREQUÊNCIA GERAL 96 %  
 CONCEITO MONOGRAFIA A  
 CONCEITO GERAL B  
 TOTAL DE CRÉDITOS 09T e 13P  
 TOTAL DE HORAS / AULA 525



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
 DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Certificado Registrado sob nº 4.040, Livro nº 10,  
 Fls nº 7.244 em 01.06.2004

Art. 48 da Lei 9.394/96

*Marciana*  
 Dayse Maria Meneses Moraes - Mat. 4937.9  
 Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED

VISTO

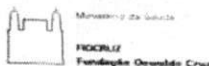
*Luiz Carlos M. S. Brasil*  
 Lindalva Maria de Jesus - Mat. 6508.8  
 Diretora do DEGAC / PROGEN

### LEGENDA

A - Excelente T - Teórico  
 B - Muito Bom P - Prático  
 C - Bom E - Estágio  
 D - Regular AE - Aproveitamento de  
 E - Insuficiente Estudo

*Maria Teresa Soares de Brito e Alves*  
 Profa. Dra. Maria Teresa Soares de Brito e Alves  
 COORDENADORA

SEMUS - ANAPATUBA  
 FOLHA 217  
 RÚBRICA

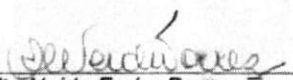


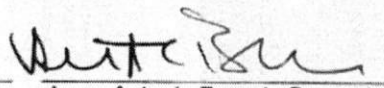
## DIPLOMA

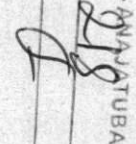
O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, no uso de suas atribuições regimentais, confere o presente Diploma a **MARIA GEORGINA PINHEIRO MARTINS**, filha de *Pedro Pinheiro Martins* e de *Maria de Lourdes Pinheiro Martins*, nascida em 17 de fevereiro de 1955, natural de *Maranhão*, por haver concluído, no ano de 2002, o *Curso de Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem*.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2003.

\_\_\_\_\_  
Aluno

  
Milla Neide Freire Barron Torrez  
Coordenadora do Curso

  
Jorge Antonio Zepeda Bermudez  
Diretor da ENSP

SEMUS - ANUATUBA  
FOLHA \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  


## APOSTILA

A ENSP goza de autoridade didática, podendo organizar seus cursos sem subordinação à Legislação Geral de Ensino (Lei n.º 5.019/66- Art 3.º e 22).

O curso de Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem foi autorizado pela Portaria MEC 1725, publicado no D.O.U. de 12 de junho 2002, seção 1, página 14 e republicado no D.O.U. de 14 de outubro de 2002, seção 1, página 74.

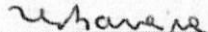
Rio de Janeiro, 11 de julho de 2003

  
Maria Cecília Gomes Barreira  
Chefe da Secretaria Acadêmica

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA**

Diploma registrado sob o n.º 8805,  
No Livro n.º 1-D, fls. 135, em 11/07/2003,  
Ex-vi do disposto no art. 3.º da Lei n.º 5.019/66.

Secretaria Acadêmica, 11/07/2003.

Visto   
Maria Cecília Gomes Barreira  
Chefe da Secretaria Acadêmica

SEMUS - ANATOMIA  
FOLHA 219  
RUBRICA



Credenciamento: Portaria Ministerial nº 1.814, de 21 de Outubro DE 2019, publicado no D.O.U, 23 de Outubro de 2019  
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 1.055, de 17 de Dezembro de 2020, publicado no D.O.U, 21 de Dezembro de 2020

A **FACULDADE FLEMING CERQUILHO**, mantida pelo **A. FLEMING EDUCACIONAL LTDA**, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

**GESTÃO E AUDITORIA EM SERVIÇOS DA SAÚDE - 750 HORAS**


Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar Social

A

**FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA**

Nacionalidade: Brasileiro (a), Natural do estado: Maranhão,  
Nascido(a) em 27 de Setembro de 1994, RG: 038249772009-0.

Cerquilho - SP, 23 de Fevereiro de 2024.

  
**SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO**  
Diretora Administrativa

SEMUS - MARANHÃO  
FOLHA  
RUBRICA  




Certificado assinado pela Diretora Administrativa  
Sheila Valquíria Gomes Timoteo

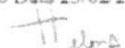
O curso cumpriu todas as disposições da Resolução  
CNE CES 001 de 06 de Abril de 2018.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 01  
de Agosto de 2022 e concluída em 31 de Janeiro de  
2024

**FACULDADE FLEMING CERQUILHO**

Registro nº 90 Livro 02/2024

Folha 90 Data 23.02.2024

  
Helen Aparecida do Nascimento  
Secretária Acadêmica

**Tema do Trabalho Final:** SÍNDROME PRÉ-  
MENSTRUAL. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO  
DOS IMPACTOS COTIDIANOS CAUSADOS NA  
VIDA DE MULHERES ATENDIDAS EM UMA  
UNIDADE MISTA DE SÃO LUIS - MA.

**Professor(a) Orientador(a):** DSc. ANA PAULA  
RODRIGUES

**Conceito Final:** 10



<https://universa.faculdadecerquilho.com.br/documentos-documento-requerido/consultar-certificado-digital?pes=Cpf=604.776.913-66&chave=1D7428D8-CE4306BC-DED61249-166D5EB1>

1D7428D8-CE4306BC-DED61249-166D5EB1

**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO E AUDITORIA EM SERVIÇOS DA SAÚDE - 750**

DISCIPLINA	HORAS	DOCENTE	CH
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	9,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
GESTÃO DE PESSOAS	9,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	60
SAÚDE PÚBLICA	10,0	MSc. ANA CLÁUDIA LEITE MONÉIA	30
AUDITORIA DE CUSTOS	8,0	MSc. JULIANE SABINO DE SOUZA	60
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM SAÚDE	9,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
SAÚDE COLETIVA	10,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	60
ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	9,0	MSc. ANA CLÁUDIA LEITE MONÉIA	30
POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	10,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	60
SISTEMAS DE SAÚDE E SUA POLÍTICA DE FUNCIONAMENTO	7,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	60
PROCESSO ADMINISTRATIVO	9,0	MSc. THIAGO SALES DE OLIVEIRA	60
A HISTÓRIA DA SAÚDE	10,0	Exp. JANNY SPADETO AMBROZIM	30
QUALIDADE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	9,0	MSc. JOAO VITOR GOMES PINTO	30
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10,0	MSc. SILMARA MENDES MARTINS MOULIN	30
GESTÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	10,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	60
AUDITORIA EM ORGANIZAÇÕES, SISTEMAS E PROCESSOS DE SAÚDE	7,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			<b>750</b>

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UFMA



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista a conclusão de curso de Pós-Graduação no dia seis de setembro de dois mil e dezoito, confere a

**ANA CAROLINA URUÇU REGO FERNANDES**

nacionalidade brasileira, natural de Brasília - Distrito Federal  
nasceu (a) em 24 de setembro de 1980, identidade nº 703469975 SSP/MA, o presente Diploma de

**MESTRA EM SAÚDE DO ADULTO E DA CRIANÇA**

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís, 14 de setembro de 2018

Unai Pinela Custinho  
Reitor

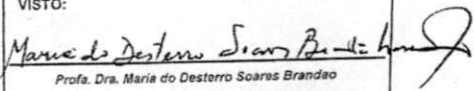
[Assinatura]  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Ana Carolina L. Rego Fernandes  
Diplomada

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU  
Reconhecido pelo(a) Portaria nº 1077, de 31/08/2012,  
publicado no DOU de 13.09.2012.

<b>MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO</b> PRO-REITORIA DE ENSINO DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS	
Diploma Registrado Sob o nº.	3737
Livro nº.	164
Fls. nº.	2795
em	14 / 03 / 2018
Processo nº	23115.000063/2018-11
Portaria nº 1077, de 31/08/2012 do CNE	
 Raimunda Nunes Costa Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED	
VISTO:	
 Silvia Graciele Costa Diretora do Departamento de Desenv. e Org. Acadêmicas - DEGAC	

VISTO:
 Prof. Dra. Maria do Desterro Soares Brandão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto/ccbs

  
Prof. Dr.ª Nair Portela Silva Coutinho  
Reitora

008220

# CERTIFICADO

FACULDADE LABORO  
PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU



Certificamos que FLUVIA MARIA MARTINS SILVA

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu /Especialização em AUDITORIA, PLANEJAMENTO E  
GESTÃO EM SAÚDE

realizado no período 12 de DEZEMBRO de 2014 a 25 de SETEMBRO de 2016  
com carga horária total de 380 horas.

São Luís, 06 de AGOSTO de 20 21

Prof.ª.Dra.Sueli Rosina Tonial Pistelli  
Reitora

Prof.ª.Ma.Francilene Duarte Santos  
Diretora Acadêmica



SEMOS - ANUITYBA  
FOLHA  
RUBRICA




Credenciada pela Portaria nº 686 de 25 de maio de 2012. O Curso foi realizado em Cumprimento ao Disposto nas Resoluções CNE/CES nº 01 de 08/06/2007 ou CNE/CES nº 01 de 06/04/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Certificado registrado sob o nº4.075 no Livro 12, Folha 90 em 06/08/2021.

Área de Conhecimento: Saúde e Bem-Estar Social.

DISCIPLINA	PROFESSOR	TÍTULO	CH	NOTA
Metodologia da Pesquisa	Sueli Rosina Tonial	Doutorado em Saúde da Criança e da Mulher	20	9,0
Políticas de Saúde no Brasil	Janete Valois Ferreira Serra	Mestrado em Psicologia Social	20	10,0
Organização do Sistema Público de Saúde	Egídio de Carvalho Ribeiro	Mestrado em Saúde Coletiva	20	10,0
Sistema de Saúde e Organização da Atenção Básica	Maria dos Remédios da Silva Lira	Mestrado em Saúde da Família	30	9,0
O Planejamento Estratégico em Sistemas e Serviços de Saúde	Márcia Cuenca Campos Mendes	Mestrado em Ciências da Saúde	60	9,0
Gestão da Informação no SUS	Viviane Sousa Ferreira	Mestrado em Saúde do Adulto e da Criança	20	10,0
Sistema de Organização da Assistência Ambulatorial e Hospitalar	José Ribamar Medeiros Lima Júnior	Mestrado em Enfermagem	20	10,0
Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental	Arnaldo Muniz Garcia	Mestrado em Saúde e Meio Ambiente	40	9,5
Financiamento e Captação de Recursos	Egídio de Carvalho Ribeiro	Mestrado em Saúde Coletiva	20	9,3
Gestão de Tecnologias	Itelmar Ferreira Rodrigues	Especialização Executivo em Saúde	20	10,0
Auditoria Aplicada à Saúde	João Marcelo Barreto Silva	Especialização Em Políticas Públicas E Gestão Estratégica Em Saúde	20	10,0
Sistema de Regulação e Controle no SUS	Egídio de Carvalho Ribeiro	Mestrado em Saúde Coletiva	10	9,0
Gestão e Auditoria da Assistência Farmacêutica	Enicka Miranda Mesquita Vidal Cutrim	Mestrado em Biologia Parasitária	20	10,0
Licitação Pública e Prestação de Contas em Saúde	Milton Ricardo Luso Calado	Especialização em Direito Público	20	9,5
Auditoria no Sistema de Saúde Suplementar	Deldes de Oliveira Prado	Especialização em Saúde Materno Infantil	20	8,5
A Prática da Auditoria Hospitalar	Mônica Elinor Alves Gama	Doutorado em Medicina	20	9,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Tema – Plano De Intervenção: Ações De Combate A Hanseníase.		-	10,0




Profª. Ma. Rosemary Ribeiro Lindholm  
Secretária Acadêmica

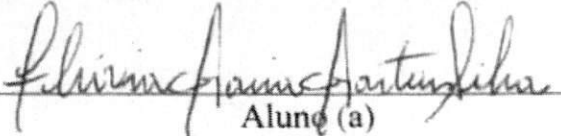
Impresso nº4.075/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CERTIFICADO

Certificamos que **FLUVIA MARIA MARTINS SILVA** concluiu o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA** realizado no período de **12 de junho de 2008 a 30 de junho de 2009**, com 375 horas/aula, obtendo aproveitamento e frequência.

São Luís (MA), 29 de abril de 2010.

  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

  
Aluna (a)

SEMUS - ANUATUBA  
FOLHA 22  
RUBRICA [assinatura]

DISCIPLINAS	DOCENTES	TITULAÇÃO	CH	CR	PERÍODO	CONCEITO
1. História, Políticas e Aspectos Jurídicos em Saúde	Egídio Ribeiro Junior Frederico de Souza de Oliveira	Mestre Mestre	30	21	12/13 e 14/06/2008	A
2. Metodologia Científica e Biometria	Rita de Cássia C. Arrabal E. Costa Sara Port. dos Santos Carreira	Mestre Mestre	30	21	10/11 e 12/07/2008	B
3. Produção e Epidemiologia, Prevenção e Intervenção em Saúde	Silviana Ferraz Assis Valdinor Sousa Ribeiro	Doutor Doutor	30	21	13/10 e 16/05/2008	A
4. Violência Familiar: Uso e abuso de drogas	Maria Tereza Viveiros	Mestre	30	21	11/12 e 15/09/2008	A
5. Alimentação, Nutrição, Culturais e Práticas Populares em Saúde	Silvia Tereza M. Lima Terezinha de Jesus Almeida Silva Regas	Mestre Doutora	30	21	09/10 e 11/10/2008	A
6. Saúde e Ambiente e Doenças Transmissíveis	Ciclene Maria Silva de Brito Dorlene Aquino Cardoso	Mestre Doutora	30	21	06/07 e 08/11/2008	A
7. Atenção de Enfermagem à Saúde Integral da Criança	Marinise Herminia Santos	Mestre	30	21	18/19 e 20/12/2008	B
8. Atenção de Enfermagem à Saúde do Adolescente e Saúde Mental	Lena Maria Barros Fonseca Manoel Ramos Costa Filho	Mestre Mestre	30	21	29/30 e 31/01/2009	B
9. Atenção de Enfermagem à Saúde Integral do Adulto	Andréia Cristina de Oliveira Silva	Mestre	30	21	12/13 e 14/02/2009	A
10. Atenção de Enfermagem à Saúde Integral da Mulher	Claudia Teresa Frias Rios Frias	Mestre	30	21	12/13 e 14/03/2009	A
11. Atenção de Enfermagem à Saúde Integral do Idoso	Jacira do Nascimento Serra	Doutora	30	21	09/10 e 11/04/2009	A
12. Enfermagem em Cuidados Paliativos, a Morte e o Luto	Elza Lima da Silva	Mestre	30	21	14/15 e 16/05/2009	C
13. Atividades de Vivência	Maria Lucia Holanda Lopes	Mestre	15	11	Junho / 2008 a Junho / 2009	A

TÍTULO DA MONOGRAFIA: "PREVENÇÃO DO PÉ DIABÉTICO PELA EQUIPE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM TRÊS MARIAS NO MUNICÍPIO DE PERIM - MIRIM".

#### RESULTADO FINAL

FREQUÊNCIA GERAL 96 %  
 CONCEITO MONOGRAFIA A  
 CONCEITO GERAL B  
 TOTAL DE CRÉDITOS 25T  
 TOTAL DE HORAS / AULA 375

Curso realizado de acordo com as determinações da Resolução CNE/CES nº. 1, de 8 de junho de 2007.

MFC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
 DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Certificado Registrado sob nº 6094 Livro nº 12  
 Fls. nº 9308 em 10.05.2010

Art. 48 da Lei 9.194/96

*Deonirina*  
 Deonirina Maria Mendes Moreira - Mat. 4917-1  
 Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIBED

VISTO

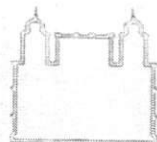
*Manoel*  
 Manoel de Jesus Barros Martins - Mat. 1802-1  
 Diretor do DEOAC / PROEN

#### LEGENDA

A - Excelente T - Teórico  
 B - Bom P - Prático  
 C - Suficiente E - Estágio  
 D - Insuficiente AE - Aproveitamento de Estudo

*Ana Emilia F. Figueiredo*  
 Prof.ª Dr.ª Ana Emilia Figueiredo de Oliveira  
 COORDENADORA

SEMUS - ANA LUIZA  
 FOLHA 223  
 RUBRICA



Ministério da Saúde  
Fundação Oswaldo Cruz  
Escola Nacional de Saúde Pública

## DIPLOMA

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, no uso de suas atribuições regimentais, confere o presente Diploma a **MARIA GEORGINA PINHEIRO MARTINS**, filha de *Pedro Pinheiro Martins* e de *Maria de Lourdes Pinheiro Martins*, nascida em 17 de fevereiro de 1955, natural do Maranhão, por haver concluído, no ano de 1995, o *Curso de Especialização em Saúde Pública-MA*.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1996.

*Maria Georgina Pinheiro Martins*  
Aluno

*Luiz Carlos de Sá*  
Coordenador do Curso

*Adalberto José G. L. Sá*  
Diretor da ENSP



**APOSTILA**

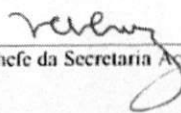
A ENSP goza de autonomia didática, podendo organizar seus cursos sem subordinação à Legislação Geral de Ensino (Lei n.º 5.019/66-Art. 3.º e 22).

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA**

Diploma registrado sob o n.º 3875,  
no Livro n.º 1D, fls. 60, em 6/08/96,  
ex-vi do disposto no art. 3.º da Lei n.º 5.019/66.

Secretaria Acadêmica, 06/08/96.

Visto

  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria Acadêmica

SEMUS - ANUÁRIO  
FOLHA 999  
RUBRICA 5



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
 Departamento de Pós-Graduação  
 Divisão de Cursos de Pós-Graduação

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a Sr<sup>a</sup>. **Maria Georgina Pinheiro Martins** participou do **Curso de Especialização em Saúde da Família**, com 375 horas, realizado no período de **12 de junho de 2008 a 14 de junho de 2009**, através do **Departamento de Enfermagem**, cursando as disciplinas listadas abaixo:

DISCIPLINA	DOCENTE	TITULAÇÃO	CH	CR	PERÍODO	CONCEITO
1. Gestão, Políticas e Aspectos Jurídicos em Saúde	Egídio Ribeiro Júnior Frederico Feltosa de Oliveira	Mestre Mestre	30	2T	12, 13, e 14 /06/2008	A
2. Metodologia Científica e Bioética	Rita da Graça Carvalhal F. Correia	Mestre Mestre	30	2T	10, 11 e 12 /07/2008	B
3. Introdução a Epidemiologia, Produção e Informação em Saúde	Liberata Campos Coimbra Valdinar Sousa Ribeiro	Doutora Doutor	30	2T	14, 15 e 16/08/2008	A
4. Violência Familiar, Uso e abuso de drogas	Maria Tereza Viveiros	Mestre	30	2T	11, 12, e 13/09/2008	A
5. Alimentação, Nutrição, Culturas e Práticas Populares em Saúde	Silvia Tereza M. Lima Terezinha de Jesus Almeida	Mestre Doutora	30	2T	09, 10 e 11/10/2008	A
6. Saúde e Ambiente e Doenças Transmissíveis	Ciclene Maria Silva de Brito Dorlene Aquino Cardoso	Mestre Doutora	30	2T	06, 07 e 08 /11/ 2008	A
7. Atenção de Enfermagem à Saúde Integral da Criança	Marinense Herminia Santos	Mestre	30	2T	18, 19 e 20 /12/2008	A
8. Atenção de Enfermagem à Saúde do Adolescente e Saúde Mental	Lena Maria Barros Fonseca Manoel Ramos Costa Filho	Mestre Mestre	30	2T	29, 30 e 31/01/2009	C
9. Atenção de Enfermagem à Saúde Integral do Adulto	Andréia Cristina de Oliveira Silva	Mestre	30	2T	12, 13 e 14 /02/2009	B
10. Atenção de Enfermagem à Saúde Integral da Mulher	Claudia Teresa Frias Rios Frias	Mestre	30	2T	12, 13 e 14/ 03/2009	B
11. Atenção de Enfermagem à Saúde Integral do Idoso	Jacira do Nascimento Serra	Doutora	30	2T	09, 10 e 11/04/2009	A
12. Enfermagem em Cuidados Paliativos, a Morte e o Luto	Elza Lima da Silva	Mestre	30	2T	14, 15 e 16/05/2009	C
13. Atividades de Vivência	Maria Lúcia Holanda Lopes	Mestre	15	1T	Junho/2008 a Junho/2009	A

TÍTULO DA MONOGRAFIA: **QUALIFICAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA A USUÁRIOS DE ALCÓOL E OUTRAS DROGAS.**  
 FREQUÊNCIA GERAL: 90%      TOTAL DE CRÉDITOS: 25 T      CARGA HORÁRIA: 375      CONCEITO MONOGRAFIA: A      CONCEITO GERAL: B

São Luís, 14 de novembro de 2012.

Fátima Ramira Pereira Gomes  
 Diretora da DCPG/DPg/PPPG  
 Mat. UFMA - 70140

SEMUS - ANEXUBA  
 FOLHA  
 RÚBRICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

# CERTIFICADO

*Certificamos que* MARIA GEORGINA PINHEIRO MARTINS

*concluiu o Curso de* ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

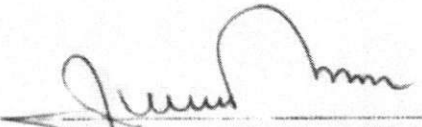
*realizado em* DUAS *etapa(s), no(s) período(s) de* 04.01.82 A 13.03.82 E DE 05.07.82 A

15.10.82

*, com* 720 *horas/aula,*

*obtendo aproveitamento e frequência.*

São Luís, 22 DE FEVEREIRO DE 1984

  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

  
ALUNO

SEMUS - ANA STUBA  
FOLHA 131  
RUBRICA

DISCIPLINA	DOCENTE	TITULAÇÃO DOCENTE	CH	CR	PERÍODO	CONCEITO
Metodologia da Pesquisa	Josias Oliveira Pires	Mestre	90	4 <sup>T</sup> 1 <sup>P</sup>	04.01 a 09.03.82	C
Estatística	Patrício Câmara Filho	Mestre	45	3 <sup>T</sup>	15.01 a 22.01.82	A
A Ciência da Enfermagem	Rosemary Ribeiro Lindholm	Mestre	90	4 <sup>T</sup> 1 <sup>P</sup>	21.01 a 31.03.82	B
Metodologia do Ensino Superior	Josias Oliveira Pires	Mestre	45	3 <sup>T</sup>	25.01 a 08.03.82	C
Enfermagem Obstétrica e Ginecológica I	Inês de Sampaio Nery	Mestre	120	4 <sup>T</sup> 2 <sup>P</sup>	02.08 a 18.08.82	C
Enfermagem Obstétrica e Ginecológica II	Inês de Sampaio Nery	Mestre	120	4 <sup>T</sup> 2 <sup>P</sup>	19.08 a 04.09.82	C
Administração de Serviço de Enfermagem em Unidades Obstétricas	Naiva Pereira Caldas	D. D. L.	90	4 <sup>T</sup> 1 <sup>P</sup>	02.09 a 18.09.82	A
Enfermagem em Obstetrícia Social e Neonatológica	Maria Antonieta Rubio Tierrel	Mestre	90	4 <sup>T</sup> 1 <sup>P</sup>	12.09 a 22.09.82	C
Estudos de Problemas Brasileiros	Orilando Lopes de Medeiros	D. D. L.	30	2 <sup>T</sup>	04.10 a 15.10.82	B

OBS. A aluna cumpriu 60 horas/aula de Orientação de Monografias, porém sem direito a créditos.

RESULTADO FINAL	
FREQUÊNCIA GERAL	94%
CONCEITO MONOGRAFIA	B
CONCEITO GERAL	B
TOTAL DE CRÉDITOS	40
TOTAL DE HORAS/AULA	720

MEC - UNIV. FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Certificado Registrado nº 1377  
 Livro nº 03 / 976 / 03  
 04 / 1984

Em 03 de abril 1984

Jose Walter Gonçalves - Tit. 1237  
 Diretor da Divisão de Registro de Diplomas

VISTO:  
 Maria Bernadette Almeida  
 Maria Bernadette Almeida - Tit. 1450  
 Subcoordenadora do Registro e Controle Acadêmico

LEGENDA	
A - Muito Bom	T - Teórico
B - Bom	P - Prático
C - Regular	E - Estágio
D - Suficiente	AE - Aproveitamento de Estudos
E - Insuficiente	

*Josias Oliveira Pires*  
 Coordenador

Impressão na Gráfica Universitária - UFMA/CORSUP



SEMUS - ANAMIBA  
 FOLHA  
 RÚBRICA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

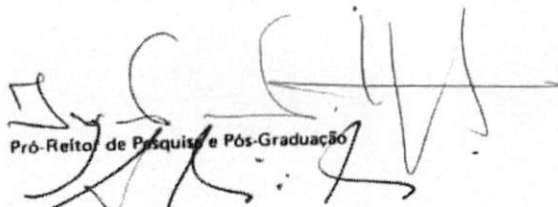


Universidade  
Federal  
de Pernambuco

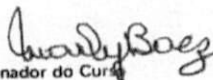
Pró-Reitoria para Assuntos  
de Pesquisa e Pós-Graduação

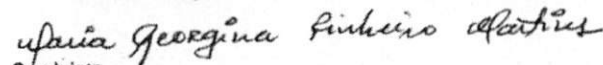
Certificamos que **MARIA GEORGINA PINHEIRO MARTINS**  
freqüentou e obteve média final **8,66** no Curso de **ESPECIALIZAÇÃO**  
em **CURSO INTERNACIONAL DE NUTRIÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**  
promovido pelo **DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO**  
no período de **04 de junho a 10 de agosto de 1984** com um total de **375** horas.

Recife, **25** de outubro **de 19 86**

  
Prô-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

  
Chefe do Departamento

  
Coordenador do Curso

  
Concluinte

SEMUS - ANEXADA  
FOLHA 33  
RUBRICA

<u>MÓDULOS</u>	<u>DOCENTES/TITULAÇÃO</u>	<u>C. H.</u>	<u>MÉDIA</u>
<u>MÓDULO I</u> -FUNDAMENTOS DE NUTRIÇÃO HUMANA ESTATÍSTICA E EPIDEMIOLOGIA GERAL	Emília Aureliano de Alencar Monteiro/ME Malaquias Batista Filho/DO Sylvia de Azevedo Mello Romani/ME	45	8,65
<u>MÓDULO II</u> -EPIDEMIOLOGIA APLICADA A NUTRIÇÃO	Hugo Francisco Amigo Cartagena/ME Malaquias Batista Filho/DO	90	9,15
<u>MÓDULO III</u> -NUTRIÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	Marly Cordeiro Baez/ME Hugo Francisco Amigo Cartagena/ME Maria Anunciada Ferraz de Lucena/ME	240	8,18

CRITÉRIO DE CONCESSÃO DOS CERTIFICADOS :

FREQUÊNCIA A 85% DAS AULAS MINISTRADAS COM APROVAÇÃO EM TODAS AS DISCIPLINAS E TRABALHOS DO CURSO COM NOTA FINAL NÃO INFERIOR A SETE (7,0).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
 Curso Aprovado pela: CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
 Natureza e Nro. do Documento: Proc. 23076.004089/86-85

SEMUS - 93/1984  
 FOLHA 234  
 RÚBRICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO**

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.05.02.0017/2024, Dispensa de licitação nº015/2024, os **DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

**DADOS DA EMPRESA:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE
<b>CNPJ:</b>	04.508.905/0001-28
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA

ANAJATUBA/MA, 09 de agosto de 2024.

  
**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**  
Agente de contratação  
Portaria nº032/2023

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.508.905/0001-28

Código de Controle: 12FA.10AC.219F.BA05

Data da Emissão: 25/07/2024

Hora da Emissão: 07:22:52

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 25/07/2024, com validade até 21/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.508.905/0001-28

Razão social: V J DE OLIVEIRA REIS

Nome fantasia: COM N S DAS GRAÇAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080806070959650006
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072001160959650061
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070105390959650082
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061204470959650083
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052418500959650091
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050501042864777891
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041602484510344461
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032818465686986511
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030901072234385113
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021904123886978626
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013104271934956047
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011218293389458809
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122400432749342101
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120518294635530921
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111606111665343658
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102800484206652006
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100918322610126973
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092004114418224041
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090107111980501931
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081300355498389128
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072504560692160610
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070600505804957631
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061700513396927030
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052900471682591071
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051000565815103400
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042100525654588802
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040200254530906279
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031400510881932898
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022301064191802323
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020400581627682520

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CPF
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011600395079080907 SEMUS - ANA OTUBA
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122800531500581481 FOLHA 238
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120900524506670848 RÚBRICA
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112003130493442983
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110100502649757201
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101300521941499807
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	2022092400532193141550
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	2022090500424120686345
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	2022081700522715359306

Resultado da consulta em 13/08/2024 17:03:43

Voltar

## Validação de certidão de débitos emitida

SEMUS - ANJO TUBA  
FOLHA 239  
RÚBRICA

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
SEMUS - ANA TUBA  
FOLHA 240  
RÚBRICA J-

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V J DE OLIVEIRA REIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.508.905/0001-28

Certidão nº: 54127231/2024

Expedição: 07/08/2024, às 10:24:05

Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V J DE OLIVEIRA REIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.508.905/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

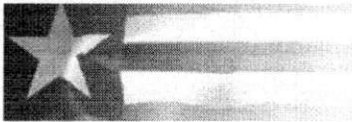
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do  
Maranhão

# Certidão Negativa de Débito

SEMUS - ANA TUBA  
FOLHA 24  
RUBRICA  
Secretaria de Fazenda

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 260786/24

**Data de Validade:** 09/10/2024 16:38:16

**Data de Emissão:** 11/07/2024 16:38:16

**Inscrição Estadual:** 0

**CPF/CNPJ:** 04508905000128

**Razão Social:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do  
Maranhão

# Certidão Negativa de Dívida Ativa

SÊMUS - ANA MOURA  
FOLHA 242  
RUBRICA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 049183/24

**Data de Validade:** 17/09/2024

**Data de Emissão:** 19/06/2024 09:56:44

**Inscrição Estadual:** 0

**CPF/CNPJ:** 04508905000128

**Razão Social:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

## Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[🏠 Página Inicial](#)

[🖨️ Imprimir Certidão](#)



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008987552024

Validade: 16/08/2024

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.508.905/0001-28	Inscrição Municipal: 98248509
Razão Social: V. J. DE OLIVEIRA REIS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA 06 - ALTEROSA	
Número: 22	Complemento: APTO:303; COND. RAINIER;
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071640

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **17 de julho de 2024 às 14:31**, sob o código de autenticidade nº **470E03D0931A9BE8F50241263BCEAE14**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



### Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-SJDFRSL - 49652024: C09A38748A).

### Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: CERTJUDONE-SJDFRSL - 49652  
Código de Validação: C09A38748A  
Validar Documento

Baixar Original Visualizar Original

### Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
V J DE OLIVEIRA REIS - BOLETO	V J DE OLIVEIRA REIS - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
V J DE OLIVEIRA REIS - CNPJ	V J DE OLIVEIRA REIS - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
V J DE OLIVEIRA REIS - PIX	V J DE OLIVEIRA REIS - PIX.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

### Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	11/06/2024 16:59	ASSINADO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 49652024.](#)

Nova consulta



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

SEMUS - ANAJATUBA  
FOLHA 246  
RÚBRICA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 49652024  
Código de validação: C09A38748A  
( relativo ao Processo 403162024 )

Número da guia: 24057301001818625.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia onze (11) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR<sup>1</sup>** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **V J DE OLIVEIRA REIS**, inscrita no **CNPJ** nº. **04.508.905/0001-28**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Nilsen Delano Santos Dias**, Técnico Judiciário, mat. 138750, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: distribuicao\_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 11/06/2024 16:59 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 49652024 / Código: C09A38748A  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº015/2024**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o relatório referente ao resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº015/2024, Processo Administrativo Nº2024.05.02.0017/2024, a presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**I. HISTÓRICO**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 015/2024, no dia 05/08/2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Anajatuba ([www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial](http://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial)), bem como no site oficial deste Poder Executivo Municipal ([www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=19](http://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=19)) para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site eletrônico através do PORTAL TRANSPARÊNCIA, site: [www.anajatuba.ma.gov.br/licitacao](http://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacao), onde foi encaminhada ao portal nacional de contratações públicas - PNCP, para cumprimento ao disposto no inciso III do § 2º art. 174 da Lei Federal nº14.133/21.

Concomitantemente a análise das propostas, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das empresas participantes, o Agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação das empresas interessadas. Após análise detalhada, verificou-se que a empresa detentora da melhor oferta, não apresentou propostas e/ou documentação regular para o certame, considerando o que se exige no instrumento convocatório. Posteriormente, mediante análise da proposta e dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação da segunda colocada, conforme resultado abaixo:

1. Empresas Participantes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	29.736.003 JUCINEI BORGES
<b>CNPJ:</b>	29.736.003/0001-70
<b>ENDEREÇO:</b>	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº173, CENTRO, CACHOEIRA DE MINAS - MG
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE
<b>CNPJ:</b>	04.508.905/0001-28
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA

### 2. Classificação das Propostas:

1º lugar: 29.736.003 JUCINEI BORGES, CNPJ nº29.736.003/0001-70 - VALOR TOTAL: R\$47.880,00.

- A empresa não apresentou como requisito de pré-habilitação da proposta comprovação de prestação de garantia em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, descumprindo o item 19.1. do termo de referência.
- A empresa não apresentou Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), descumprindo o item 8.12.2. do edital;
- A empresa não apresentou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, descumprindo o item 8.12.4. do edital;

2º lugar: V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ nº04.508.905/0001-28 - VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00.

## II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, este Agente de Contratação se Incumbiu de adotar os trâmites legais visando à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA.

Assim, passamos a expor o que segue:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) DFD elaborado pelo setor competente;
- b) Justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Relatório Sobre as Pesquisas de Preço;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária;
- g) Parecer Jurídico de conformidade processual
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação.
- i) Aviso de Dispensa de Licitação com 03 (três) anexos;
- j) Comprovantes de publicações
- k) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

### III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão **"ressalvados os casos especificados na legislação"**.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

### Lei Federal nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### Decreto Federal nº 11.871/2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Anexo - Art. 75, **caput**, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

#### **IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:**

Conforme o Decreto Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em *Contratação Direta sem licitação*, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- Elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica;

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

**VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO**

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos serviços que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

**VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, tendo a Empresa V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº04.508.905/0001-28, com sede na RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor estimado de mercado praticado é igual a **R\$57.999,96 (Cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, resultante de pesquisa aferido no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, e o valor ofertado pela empresa foi de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), sendo está o menor preços ofertado.

A execução dos serviços disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e conforme demonstrado nos autos do processo, a proposta da empresa V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº04.508.905/0001-28, com sede na RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA E A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira.

### X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, inciso II da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Lei Federal 14.133/2021, para os serviços pretendidos através da empresa V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº04.508.905/0001-28, com sede na RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA.

Abalizados nas Propostas apresentada pela empresa habilitada conforme este relatório constante nos autos do processo, este agente de contratação submete à apreciação de V.Exa., o presente **RELATÓRIO** para avaliação quanto a oportunidade e conveniência, acerca da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado desta contratação à licitante classificada, conforme descrito abaixo, por terem sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

Encaminha-se a autoridade competente para providências cabíveis.

ANAJATUBA/MA, 13 de agosto de 2024.

**MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**

Agente de Contratação

Portaria nº 032/2024



Pref. Anajatuba-MA  
Folha: 255  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## DESPACHO

Ao Sr.  
GICIVALDO NUNES MACHADO  
**Controlador Interno do Município**  
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Controlador,

Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativos nº2024.05.02.0018/2024, para devida análise técnica da contratação, para fins do controle de legalidade quantos aos atos praticados pelo agente de licitação, conforme relatórios constantes nos autos, afim de subsidiar a decisão quanto a adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação técnica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 14 de AGOSTO de 2024.

**HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
*Decreto nº 357/2024*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PARECER Nº 115/2024-CGM**

**Modalidade:** Dispensa licitação Nº 015/2024

**Critério de julgamento:** Menor Preço Global

**Processo Administrativo nº** 2024.05.02.0017

**Objeto:** Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da secretaria municipal de saúde de Anajatuba/MA.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de adjudicação e homologação pela autoridade Superior.

**1. Dados gerais do processo administrativo**

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2024.05.02.0017, no dia 02 de maio de 2024, tendo como objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da secretaria municipal de saúde de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 357/2024.

**2. O desenvolvimento da fase interna**

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	02/05/2024	001
II	Abertura de processo administrativo;	02/05/2024	002
III	Documento de Formalização e Demandas – DFD e anexos; com Justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP com solicitação da elaboração do Termo de Referência;	02/05/2024	003 – 008
IV	Termo de Referência;	06/05/2024	009 – 026
V	Despacho com aprovação do termo referência, e Solicitação do ordenador da despesa para pesquisa preliminar de preços.	06/05/2024	027
VI	Despacho do Relatório da Pesquisa de	06/05/2024	028 – 034

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.  
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Preços ao Ordenador da despesa com a justificativa de preços e pesquisa anexa;		
VII	Solicitação de dotação orçamentária;	06/05/2024	035
VIII	Despacho da contabilidade ao Ordenador da despesa, em resposta sobre a dotação orçamentária;	06/05/2024	036 - 037
IX	Declaração de adequação orçamentária e financeira, declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	07/05/2024	038 - 039
X	Encaminhamento dos autos com Minuta do Aviso de Contratação direta, para análise e parecer do Procurador Geral;	31/07/2024	040 - 083
XI	Parecer Jurídico sobre a Minuta de Aviso de Contratação Direta;	02/08/2024	084 - 093
XII	Autorização para a realização da dispensa de licitação;	05/08/2024	094 - 095
XIII	Designação do Agente de Contratação e equipe de apoio;	05/08/2024	096 - 097
XIV	Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação e anexos (edital);	05/08/2024	098 - 139
XV	Publicação no Diário oficial do Município - DOM;	05/08/2024	140 - 141
	Certidão de fixação do edital no Mural de avisos;	05/08/2024	142 - 143
	Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;	05/08/2024	144
	Juntada de Publicações.	05/08/2024	145

A necessidade da contratação partiu da Coordenadora de Atenção Básica de Saúde a Sra. Maria do Espírito Santo Silva de Paula, responsável pelo Documento de Formalização da demanda - DFD, onde encaminha ao Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS, solicitando providências para a contratação. Ato contínuo, o Secretária Municipal de Saúde encaminha os autos do processo ao Coordenador do Setor de Compras e Pesquisas Preliminares de Preço para elaboração do Termo de Referência, justificando a dispensa do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Elaborado e encaminhado o Termo de Referência para apreciação e providências, o Secretário aprova e encaminha os autos ao coordenador do setor de compras para pesquisa de preços. Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio do Banco de Preços e contatos

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

via e-mail, onde cotou preços e chegou a um menor valor ofertado, emitindo assim o Relatório de Pesquisa de Preços obtendo assim o valor estimado para o objeto.

O Secretário encaminha os autos ao contador municipal, em consulta sobre informação da dotação orçamentária, que informa a existência de disponibilidade orçamentária para a referida despesa. Ato contínuo, a ordenadora de despesa declara adequação orçamentária e financeira, e, sobre a estimativa sobre impacto orçamentário-financeiro. Assim, despachando o processo para a Procuradoria Geral do Município, para análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de **LEGALIDADE** em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

A Minuta do Aviso de contratação foi aprovada pelo Parecer Jurídico, em seguida, o Secretário autoriza a realização da licitação, e encaminha os autos ao Agente de Contratação, e junto o termo de designação do agente de contratação e equipe de apoio e suas publicações. O Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação teve suas publicações no Portal da Transparência do Município (Diário Oficial do Município – DOM); portal de transparência o Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Proseguindo, o Agente de Contratação junta aos autos, as propostas de preços e documentações das empresas, que enviaram documentações de forma tempestiva (fls 146 – 246).

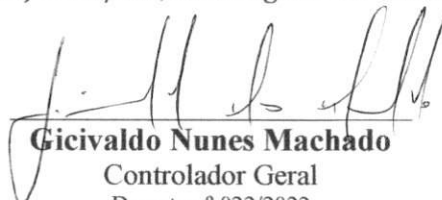
Ademais, exauridos todas as fases, o Agente de Contratação emite relatório com resultado das licitantes participantes, dando como vencedora a empresa **V J DE OLIVEIRA RIES- PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ nº04.508.905/0001-28**, por ter cumprido todos os requisitos do edital, onde apresentou a proposta no valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** e encaminha para ao secretário municipal de Saúde do Município para conhecimentos e providências, conforme consta em fls. 247 – 254.

### 3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a adjudicação e Homologação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria aprova o processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, ao Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS. Cabendo, no entanto, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

Anajatuba/MA, 20 de agosto de 2024.

  
**Gicivaldo Nunes Machado**  
Controlador Geral  
Decreto nº 022/2022

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº015/2024

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anajatuba – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº015/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento e parecer técnico constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 015/2024, em favor da empresa V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº04.508.905/0001-28, com sede na RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que foram preenchidos os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participantes, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Por fim, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Município -DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

ANAJATUBA/MA, 26 de agosto de 2024.

HILTON ROBSON  
OLIVEIRA  
BASTOS:50901508349

Assinado de forma  
digital por HILTON  
ROBSON OLIVEIRA  
BASTOS:50901508349

**HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 357/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO  
- RESENHA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**RESENHA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº015/2024**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anajatuba – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº015/2024, que tem por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços de assessoria na gestão de saúde no município, de interesse da Secretaria de Saúde de Anajatuba/MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento e parecer técnico constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 015/2024, em favor da empresa V J DE OLIVEIRA REIS - PREMIUS ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº04.508.905/0001-28, com sede na RUA 06, Nº22, APTO 303, COND. RAINIER, CALHAU, SÃO LUIS - MA, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que foram preenchidos os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participantes, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Por fim, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Município -DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021. ANAJATUBA/MA, 26 de agosto de 2024. **HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS** - Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 357/2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO  
DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº  
2008.005/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023**

**CONTRATO Nº 2008.005/2024. PARTES:** MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 10.921.911/0001-05. OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais hidráulicos e hidrossanitários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anajatuba - MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Eletrônico nº 024/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 22.998,55 (VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá o prazo de vigência de sua assinatura até 20/08/2025. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DOTAÇÃO:** 04.122.0032.2021.0000 **FUNÇÃO:** 04 ADMINISTRAÇÃO **SUB-FUNÇÃO:** 04122 ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 04122 0032 MANUTENÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO **PROJETO ATIVIDADE:** 04122 0032 2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO **AÇÃO:** 04122 0032 2021 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO **ND:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **SIGNATÁRIOS:** **ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração, contratante; e o Sra. **ANDRÉIA FOLLE SPONCHIADO**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Anajatuba - MA, 20 de agosto de 2024. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA. ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE  
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº  
2008.007/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº049/2023**

**CONTRATO Nº 2008.007/2024. PARTES:** Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e a empresa **M C DE A BARROS MIDIA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **40.137.030/0001-69** . **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico e personalizados, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de

